



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 011/2025**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada através da Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 012/2024, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	DIA 14/02/2025 AS 18:00 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	DIA 27/02/2025 AS 08:29 HORAS/MINUTOS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	DIA 27/02/2025 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.itauba.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Presente Edital tem por Objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.4. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **até as 23:59h do dia 24/02/2025**, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.12. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itauba.mt.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.12.1. Não cabe a PREEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaúba/MT responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6.9. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Itaúba/MT, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

7.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:

- Que declara para os devidos fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Que declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

7.6.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4. Empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.6.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6.7. Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



7.6.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.9. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.6.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

7.7. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

7.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

7.8.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

8.2.1. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2025.

8.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e propostas.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA, PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 2.1**, sob pena de inabilitação.

10.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico**.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

10.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

10.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

10.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**

10.9. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas dos produtos no campo adequado, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

10.10. Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

10.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

d) A entrega deverá ser realizada no ALMOXARIDADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

e) Declaração, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

f) Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.12. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.13. Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021.

10.14. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no Termo de Referência, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021.

10.15. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 11.2 deste edital.

11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.21. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 11.21 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

11.24. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.25. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.26. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.25 e 11.26 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

11.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.30. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.7. Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens NÃO exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

13.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

13.1.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
(www.portaldatransparencia.gov.br)

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
(www.portaldatransparencia.gov.br)

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. O Pregoeiro poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

14.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)**, qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

14.2.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67), consistirá na apresentação do seguinte documento:

14.3.1. Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Venda/comercialização de materiais de construção em geral
Venda/comercialização de materiais hidráulicos
Venda/comercialização de artigos de iluminação
Venda/comercialização de ferragens e ferramentas

14.3.1.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

14.3.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.3.1.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

14.3.1.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

14.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

14.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

14.4.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

14.4.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

14.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

14.4.8. A Certidão descrita no item 14.4.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

14.4.9. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 69), consistirá na apresentação do seguinte documento:

14.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.6.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2025 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

14.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

14.9. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

14.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.12. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

14.13. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

14.14. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 3 (três) horas, contado a partir da convocação.

14.15. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

14.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

14.18. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

14.19. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

14.20. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

14.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

14.20.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **3h (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

15.2.1. Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

15.2.2. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

15.2.3. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

15.2.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

15.2.5. Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante exigências do edital;

15.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

15.2.7. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

15.3. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

15.4. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, como das licitantes, somente deverá enviar os documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas (readequada) e documentos de habilitação, por parte das licitantes APÓS expressa solicitação do Pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

15.5. A via original, ou cópia autenticada, da proposta e documento/anexo deverá ser encaminhada e/ou entregue na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada no endereço: Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000, Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso), em envelope contendo a identificação da empresa e referência ao **Pregão Eletrônico 006/2025**, respeitando o prazo de até **04 (quatro) dias úteis**.

15.5.1. No caso do envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao@itauba.mt.gov.br), o Pregoeiro da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceitos aqueles postados dentro do referido prazo. (**04 (quatro) dias úteis, após a empresa ser declarada HABILITADA**).

15.5.2. Em caso a empresa tiver **CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL e ASSINATURA DE FORMA DIGITAL**, poderá enviar os documentos de habilitação via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, desta forma desnecessário envio via CORREIOS e/ou transportadora.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Cabe recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

16.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

16.7. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

16.8. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

16.8.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.11. A falta de manifestação DE FORMA IMEDIATA E MOTIVADA do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame.

16.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. O registro de preços e ou contrato observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços ou contrato os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata ou contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de não atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata ou contato de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

19.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

19.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19.1.1.3. O anexo que trata o inciso II do tópico 19.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.3. O contrato terá validade dentro o exercício financeiro ou em casos previstos na Lei 14.133/2021.

19.1.4. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços ou contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

19.1.4.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.1.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.1.5.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.5.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

19.1.6.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.6.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

19.1.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.1.7.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

19.1.7.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

19.1.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

19.1.10. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

19.1.11. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

19.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.2.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I** - Por razão de interesse público;
- II** - A pedido do fornecedor;
- III** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI** - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII** - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

19.2.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

19.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I** – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II** – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III** – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.3.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

19.3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

19.3.4. O prazo previsto no item 19.3.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.3.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000, Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

19.4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.4.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a Lei nº 14.133/2021:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.5. DAS VEDAÇÕES

19.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço.

19.5.2. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

20.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

21. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. O local, prazo de entrega e recebimento dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021) em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

23.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

23.1.5. Fraudar a licitação; (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

23.4.1. Para as infrações previstas dos itens 23.1.1 a 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas dos itens 23.1.4 a 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 23.1.1 a 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 23.1.4 a 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 23.1.1 a 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA OU CONTRATO

24.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

24.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

24.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

24.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

24.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

25.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

25.3. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.



25.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

25.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos.

25.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta do Contrato

25.13. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúba/MT, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT Unidades Demandantes: - Secretaria Mun. de Planej. Faz. e Adm.; - Secretaria Mun. de Educ. Cult. Esp. e Lazer; - Secretaria Mun. de Saúde; - Secretaria Mun. de Ação Social e Cidadania; - Secretaria Mun. de Agricultura, Desenvolv. Meio Ambiente e Turismo; - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;	Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material de Distribuição Gratuita <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e preço <input type="checkbox"/> Maior lance, no caso de leilão <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input checked="" type="checkbox"/> Programas da União <input checked="" type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, conforme descrição e quantidades constantes na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE
1	712957	10148	ABAFADOR DE RUÍDOS, CONSTITUÍDOS POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E INTERIOR DAS CONCHAS, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, APROVADO PELA NORMA ANSI S12.6:2008	UND	20
2	365168-1	425324	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 3/4	UND	800
3	365169-0	114811	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 1. 1/2	UND	400
4	00076484	431009	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL H 32-44= 1,3/4	UND	400
5	360030-0	114814	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 2,5 MM c/ 100 und	UND	100
6	360032-7	114815	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360 X 7,5 MM c/ 50 und	UND	100
7	0005126	431010	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2"	UND	500
8	00068346	431011	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3/4"	UND	500
9	0005126	431012	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3"	UND	250
10	0002454	431013	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 2"	UND	200
11	00029408	431014	ACABAMENTO DE VALVULA DE SANITARIA DOCOL OU COMPATIVEL- MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO DO PRODUTO: 52 MM, ALTURA DO PRODUTO: 120 MM	UND	30
12	330614-3	114828	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	UND	100
13	336682-0	114829	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	UND	100
14	336682-0	114830	ADAPTADOR POLIETILENO ROSCA INTERNA 3/4"	UND	200
15	336691-0	114831	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 3/4 x 1/2"	UND	200
16	154129-3	246726	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200
17	301460-6	246727	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100
18	414800-2	114833	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X1 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200
19	414800-2	12551	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 X 1,1/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100
20	251294-7	114835	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 25 X 3/4" NBR 5626 / NBR 5648	UND	100
21	104240-8	114836	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 50 X 1.1/2" NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
22	344718-9	114837	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - FRASCO COM 175G NBR 5626 / NBR 5648	UND	250
23	96487-5	114838	ADESIVO VEDA CALHA CINZA 285 GR	UND	100
24	99861-3	425350	ADITIVO PLASTIFICANTE 1LT	UND	100
25	0008821	425351	ADITIVO PLASTIFICANTE 18LT	UND	50
26	133210-4	425352	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 05 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	250
27	278805-5	252968	ALAVANCA PONTA PA 1,80MT X1"	UND	6
28	318549-4	41437	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	5

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

29	22176-7	431015	ALICATE UNIVERSAL 8" - 00 CABO ISOLADO 1000V	UND	5
30	135413-2	431016	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES C/ CABO	UND	15
31	411343-8	431017	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIA MOD. SANFONADO	UND	100
32	389246-8	431018	ANTI FERRUGEM 300 ML	UND	100
33	00013884	431019	APLICADOR PROFISSIONAL DE SILICONE REFORÇADO	UND	50
34	300645-0	114843	ARAME LISO GALVANIZADO 1,4 MM 16MM	KILO	60
35	276061-4	114844	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM 18MM	KILO	200
36	233415-1	431020	ARMARIO P/ BANHEIRO 44X58 EM ALUMINIO	UND	10
37	184792-9	246735	ARAME RECOZIDO N 18 TORCIDO	KILO	1000
38	410907-4	114845	AREIA FINA	TONE	1000
39	410902-3	114846	AREIA GROSSA	TONE	1000
40	325040-7	115867	ARGAMASSA COLANTE AC I SACO 20KG, COM GARANTIA DE 10 ANOS, PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND	500
41	369253-1	114847	ARGAMASSA COLANTE P/ PISOS/PORCELANATOS/AREAS INTERNAS E EXTERNAS -SACO 20KG - COM GARANTIA 10 ANOS - PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND	300
42	421629-6	427574	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UND	2000
43	309158-9	246738	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UND	2000
44	309158-9	427575	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UND	5000
45	421629-6	246740	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UND	2000
46	415240-9	246741	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO -BACTERICIDA	UND	50
47	150148-8	246742	ASSENTO SANITARIO PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS - EM POLIPROPILENO	UND	20
48	127663-8	246743	ASSENTO SANITARIO PARA BACIA SANITARIA INFANTIL - BACTERICIDA	UND	20
49	64849-3	431021	AVENTAL DE COURO S/ EMENDA COM MANGA PARA SOLDADOR	UND	10
50	98438-8	114853	BACIA DE LOUCA COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491 - COR BRANCA	UND	15
51	266133-0	246744	BACIA DE LOUCA PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491 - COR BRANCA	UND	20
52	266133-0	246745	BACIA DE LOUCA INFANTIL - PEQUENO (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491 - COR BRANCA	UND	8
53	431703-3	252970	BACIA DE LOUCA MOD. QUADRADO. COM CAIXA ACOPLADA - COR BRANCA	UND	10
54	251326-9	246746	BALDE PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO	UND	30
55	311456-2	246748	BARRA DE APOIO INOX 60CM RETA	UND	10
56	346967-0	246749	BARRA DE APOIO INOX 60CM 45º GRAUS	UND	10
57	278523-4	114854	BARRA DE ROSCA ZINCADA 1/2" X 1.0 MT	UND	500
58	278523-4	114855	BARRA DE ROSCA ZINCADA 3/8" X 1.0 MT	UND	1000
59	278523-4	114857	BARRA DE ROSCA ZINCADA 5/16" X 1.0 MT	UND	300

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

60	00019324	114859	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900 MM DE LARGURA, 1740 MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220 V	UND	2
61	176897-2	114861	TORNEIRA - BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4" E 1/2 - VAZAO TOTAL	UND	30
62	00077830	431023	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHOS DIVERSOS - DEVE ATENDER NR 10	PAR	200
63	259010-7	431024	BOTA DE PVC - CA 48.261 - MOD. 100AWORK CM BR - CANO MEDIO, BRANCA - FORRADA - TAMANHOS DIVERSOS	PAR	100
64	74574-0	114869	BROCA 10MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50
65	167748-9	114872	BROCA 6MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50
66	127067-2	115868	BROCA 8MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	100
67	74577-4	114873	BROCA DE ACO RAPIDO : 10 MM X 100 MM COMP.	UND	100
68	74583-9	114874	BROCA DE ACO RAPIDO 4 MM X 75 MM COMP.	UND	50
69	102545-7	114875	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM X 75 MM COMP.	UND	50
70	82017-2	114876	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19X8 CM	UND	300
71	315088-7	114878	BUCHA 10 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000
72	367771-0	114879	BUCHA 12 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	2000
73	367768-0	114880	BUCHA 6 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000
74	151590-0	114881	BUCHA 8 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000
75	24404-0	114882	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80
76	97057-3	114883	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80
77	178301-7	246751	BUCHA REDUÇÃO BRANCA 3/4X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100
78	26267-6	246752	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25X20 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
79	26269-2	246753	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 32X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
80	26268-4	246754	BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 50X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100
81	287897-6	431025	ADESIVO LAMINAÇÃO 880GR	UND	50
82	327119-6	114889	CABO DE AÇO (12.7 MM) 1/2" 6 X 25	M	200
83	327119-6	114890	CABO DE AÇO (9,5 MM) 3/8" 6 X 37	M	200
84	60592-1	114901	CABO EXTENSOR ALUMINIO PARA PINTURA 4MTS	UND	10
85	371303-2	114902	CABO FLEXIVEL 1,5MM - FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	UND	5000
86	00030348	431026	CABO FLEXIVEL 10 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	3000
87	199186-8	115869	CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	300
88	00024214	116040	CABO FLEXIVEL 35 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	300
89	00024215	23138	CABO FLEXIVEL 2,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	MT	4000

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

90	287136-0	3305	CABO FLEXIVEL 4,0 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	2000
91	138793-6	114998	CABO FLEXIVEL 6 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000
92	252977-7	116030	CABO FLEXIVEL 16MM 1 KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	2000
93	276653-1	115943	CABO PP 2X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000
94	118313-3	115945	CABO PP 3X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000
95	17974-4	114904	CADEADO 25MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30
96	17994-9	10673	CADEADO 50MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30
97	153938-8	114905	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50
98	199387-9	114907	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50
99	289721-0	114906	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	10
100	417207-8	427576	CAIXA DE FERRAMENTA, SANFONADA, C/ 5 GAVETAS, EM AÇO - MEDIDA 50X20X21	UND	10
101	00074992	431075	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA - MOD. AMARELA. PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS - NBR 15465 e NBR 5410;	UND	500
102	188746-7	114909	CAIXA DESCARGA 9 LITROS Atende a norma NBR 15491	UND	50
103	00027541	431077	CAIXA PARA PADRÃO NOVO MODELO - MONO/POLIFÁSICO/TRIFÁSICO PADRAO ENERGISA MT - TAF/CANAL	UND	20
104	256394-0	431078	CAIXA SIFONADA 100 X 100 c/ GRELHA DE INOX	UND	30
105	121875-1	425349	CAL HIDRATADO - SACO C/ 20 KG	UND	4000
106	27339-2	114911	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8 KG	UND	3000
107	170429-0	32807	CAP 100 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50
108	21874-0	246760	CAP 40 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50
109	37095-9	114916	CAP 25 MM SOLDÁVEL	UND	50
110	170429-0	32808	CAP 50 MM SOLDAVEL	UND	30
111	346372-9	114917	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM FAIXA REFLETIVA - COR AMARELA	UND	30
112	00051970	431079	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA NAS MED. 3,25 X 8", CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS - Espessura da Caçamba: 0,60mm - Espessura do Chassi: 1,11mm - COM PNEU E CAMARA NACIONAIS.	UND	30
113	402690-0	114919	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA LIGTH 2,06mt	UND	10
114	97912-0	431080	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 1,5MM A 8MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20
115	379717-1	246764	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 9MM A 14MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

116	432353-0	246765	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 6 A 10- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30
117	115281-5	246766	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 11 A 17- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30
118	115281-5	246767	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS:18 A 24- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30
119	381667-2	246768	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 6 A 10 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30
120	161319-7	246769	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 11 A 17 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30
121	105121-0	431081	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 18 A 32 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30
122	115670-5	13800	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30
123	118739-2	19589	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30
124	297131-3	114925	CHAVE GRIFO C/ 24" PARA CANO EM DIN 17.200 - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20
125	85541-3	115871	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30
126	98724-7	114924	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30
127	397597-5	246771	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 1/4X2 CBC	UND	100
128	181964-0	246772	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 3/8X4 1/2 CBC	UND	500
129	185801-7	246773	CHUVEIRO 127V 4600W C/ CANO - PRODUTO DEVE CONTER SELO PROCEL E ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO	UND	25
130	413151-7	114927	CIMENTO TIPO CP II TODAS AS OBRAS - SACO C/ 50KG	UND	6000
131	413151-7	422562	CIMENTO TIPO CP IV OBRAS ESTRUTURAIS - SACO C/ 50KG	UND	4000
132	432742-0	114928	COLA P/ PINTURA DE CAL - 150 ML	UND	4000
133	00015174	431082	COLHER DE PEDREIRO 9" MODELO RETA -EM AÇO	UND	30
134	377265-9	246774	COMPENSADO 15MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	300
135	377265-9	246775	COMPENSADO 4MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	300
136	433152-4	114930	CONDUITE CORRUGADO 3/4 COR AMARELO LINHA PESADA - COR LARANJA - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 15465	M	2000
137	106268-9	246778	CORANTE BISGANA CORES DIVERSAS 50ML	UND	120
138	121372-5	114938	CORDA 4 MM EM PP	METRO	5000
139	121372-5	114939	CORDA 6 MM EM PP	METRO	2000
140	116455-4	246779	CORDA 12MM EM PP	METRO	2000
141	129300-1	246780	CORDAO PARALELO 2X2,5MM	UND	3000

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

142	278563-3	114941	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 12,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50
143	138833-9	114942	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 6,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	200
144	236091-8	246786	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 8 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50
145	00015542	431105	CUMEEIRA 15° S/ AMIANTO 6MM	UND	200
146	192346-3	114945	CURVA PVC 90° 25 MM SOLDÁVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
147	92194-7	114948	CURVA PVC 90° 50 MM SOLDAVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	80
148	2689-1	114949	CURVA PVC 90° 100 MM P/ ESGOTO NBR 5688	UND	50
149	187152-8	252978	JOELHO PVC AZUL 25 X 3/4 COM ROSCA NBR 5626 / NBR 5648	UND	200
150	245011-9	246781	DESEMPENADEIRA AÇO LISO CABO ABERTO - TAM. 48X12	UND	30
151	195721-0	246784	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA 18X30	UND	30
152	102066-8	114953	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	400
153	95749-6	114954	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	300
154	189808-6	115874	DISCO CORTE 4,1/2 X 1,2 X 7/8 1,2MM - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	500
155	43447-7	114955	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100
156	131198-0	114956	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"	UND	200
157	185678-2	246789	DISCO DIAMANTADO 4" P/ PORCELANATO	UND	100
158	404954-3	246790	DISCO DIAMANTADO 7" TURBO	UND	100
159	201521-8	246791	DISCO SERRA 4 1/2 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	200
160	354608-0	246792	DISCO SERRA 7 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	100
161	00019640	431084	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 10 A 40A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50
162	63162-0	246793	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 A 40 A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50
163	377611-5	246794	DISJUNTOR BIFASICO DE 50 A 70 AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50
164	378713-3	114958	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 25 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50
165	190905-3	246795	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A 50 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	und	30
166	256638-9	114960	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 40 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30
167	365935-6	114961	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A 90 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30
168	357024-0	114962	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A 150A MODELO DIN, DEVE CONTER ISO 9001	UND	20
169	166051-9	246796	DISCO LIXA 7" GRAOS DIVERSOS	UND	1000
170	249071-4	114964	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS, ROLA O, INSTITUCIONAL EM PLASTICO PVC COM 3 FUIROS PARA FIXAR, BASE SERRILHADA PARA CORTAR O PAPEL	UND	30
171	36003-1	114965	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ RESERVATÓRIO DE 800 ML - BRANCO/CRISTAL - ALTAMENTE RESISTENTE	UND	30
172	239144-9	114966	DOBRADICA GALVANIZADA 3 1/2" CARTELA C/ 3PECAS C/ PARAFUSOS	UND	100
173	414341-8	115875	ELETRODO 6013 X 2,5MM	KILO	500
174	104948-8	115876	ELETRODO 6013 X 3,25MM	KILO	500

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

175	242783-4	116028	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	UND	500
176	227157-5	116029	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	UND	100
177	168011-0	246798	ENGATE PLASTICO 40CM X 1/2 C/ NIPEL	UND	70
178	297282-4	252979	ENXADA EM ACO FORJADO 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO - MOD.77214/754	UND	50
179	257058-0	252980	ENXADAO EM ACO FORJADO LARGO C/ CABO MOD.77231/754	UND	20
180	351659-8	252981	ESCADA EM ALUMINIO, 07 DEGRAUS, TAM 49L x 200A CENT. DOBRAVEL	UND	5
181	238727-1	252982	ESCADA EM ALUMINIO ESTENSIVA 9X2 -TAM MINIMO 2,81 x 4,50 MT	UND	5
182	256797-0	114991	FECHADURA EXTERNA 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	80
183	289487-4	114994	FECHADURA BANHEIRO 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	30
184	298968-9	246800	FIO 3MM PARA CORTADOR GRAMA	M	10000
185	344936-0	7842	FITA CREPE - ROLO 25X50 M	UND	500
186	140167-0	115877	FITA CREPE - ROLO 50X50 M	UND	500
187	00068399	431085	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 3,00 MTS AUTOMOTIVA	UND	80
188	124781-6	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS Normas : da ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 e Norma Européia C 033-011.	UND	500
189	224642-2	246801	FITA P/ DEMARCAÇÃO AMARELA E PRETA - RL COM 200MTS	UND	500
190	290412-8	246802	FITA ADESIVA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	200
191	290410-1	246803	FITA ADESIVA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	20
192	171525-9	252983	FITA VEDA ROSCA C/ 18 MM X 50 M	UND	300
193	324696-5	115003	FORRO DE PVC 200 MM X 8 MM X 8,00 MTS - JUNTA SECA - COR BRANCO - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	M	1000
194	296646-8	252985	FURADEIRA ELETRICA COM IMPACTO, COM POTENCIA MINIMA DE 600W, VELOCIDADE VAR. E VER. 0-3000 RPM, 127V, MANDRIL 13 MM, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E MALETA DE TRANSPORTE, FABRICAÇÃO NACIONAL - MOD. DW508SBR	UND	4
195	399499-6	252987	GANCHO DE AÇO 3,0 TONELADAS - C TRAVA	UND	20
196	399499-6	252988	GANCHO DE AÇO 1,5 TONELADAS - C/ TRAVA	UND	10
197	290848-4	246805	GANCHO P/ BUCHA 6	UND	1000
198	117518-1	246808	GANCHO P/ BUCHA 10	UND	2000
199	234396-7	115010	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2"	UND	30
200	345749-4	115011	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/4"	UND	20
201	404924-1	115012	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/8"	UND	30
202	60416-0	115013	HASTE TERRA DE COBRE 2,40 MTS	UND	40
203	47124-0	246809	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 18LT	UND	200
204	134578-8	246810	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 3,6LT	UND	80
205	25003-1	246812	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18LT - TINTA ASFALTICA- BASE SOLVENTE	UND	100
206	258372-0	252989	INTERRUPTOR 1 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	60

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

207	173753-8	252990	INTERRUPTOR 2 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	40
208	416267-6	252991	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20A - BRANCO TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	60
209	327160-9	431086	KRAFT MASCARAMENTO 20MT X 90CM	RL	100
210	338031-9	115014	JOELHO ESGOTO 100X50 NBR 5688	UND	30
211	230438-4	252992	JOELHO 90° SOLD 25 X 1/2 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
212	340849-3	252993	JOELHO 90°SOLD. 25 X 3/4 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
213	338031-9	115017	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 1/2	UND	50
214	341075-7	246816	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 3/4	UND	100
215	302349-4	115018	JOELHO PVC 1. 1/2 ROSCAVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	100
216	27131-4	246817	JOELHO 45° ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100
217	27131-4	246818	JOELHO 45° ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	50
218	34152-5	246819	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
219	34152-5	246820	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30
220	304169-7	115020	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM NBR 5688	UND	150
221	25584-0	246821	JOELHO 90° ESGOTO 40MM NBR 5688	UND	100
222	250604-1	246822	JOELHO 90° ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	200
223	304171-9	115021	JOELHO 90° ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	25
224	304169-7	115022	JOELHO 90° ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	15
225	297725-7	115019	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	300
226	167960-0	115878	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	150
227	284688-8	246823	JOGO DE SERRA COPO 25 A 50MM	UND	5
228	292375-0	246824	JOGO DE VISTA MADEIRA 6CM - ESPECIE: ITAUBA	UND	100
229	132363-6	246825	KIT ACESSORIO INOX 5 PEÇAS PARA BANHEIRO	UND	12
230	124199-0	115031	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	UND	500
231	414667-0	115033	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED - BIVOLT, NORMALIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	100
232	335145-9	252994	LAMPADA LED 20W 6500K NORMALIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	500
233	92346-0	115882	LAMPADA LED 30W 6500K NORMALIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	300
234	00072840	431111	LAMPADA LED 50W 6500K NORMALIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	200
235	431031-4	115046	LAVATORIO QUADRADO DE LOUCA C/ COLUNA P/ BANHEIRO TAM. 56X46 - DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	25
236	104745-0	115047	LIMA PARA MOTOSSERA 7/32	UND	50
237	71775-4	115048	LIMA CHATA ENXADA	UND	100
238	402709-4	246828	LINHA PEDREIRO, TIPO PESCA 080, C/ 100MTS	UND	100
239	396464-7	252995	LIXA DAGUA GRAO 80 AO 600	UND	10000
240	00017262	252996	LIXA FERRO GRAO 36 AO 220	UND	10000
241	00074288	431099	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS - 120KG	M2	25000
242	288651-0	246829	LONA POLIETILENO, COM VEDAÇÃO DE 100% A AGUA, TAMANHO 6X4	M	25
243	34282-3	246830	LUVA ESGOTO 40MM NBR 5688	UND	200
244	25631-5	246831	LUVA ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	200

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

245	258280-5	246832	LUVA ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100
246	29906-5	246833	LUVA CORRER SOLDABEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30
247	29906-5	246834	LUVA CORRER SOLDABEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100
248	258282-1	246835	LUVA SOLDABEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100
249	258297-0	246836	LUVA SOLDABEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200
250	21783-2	246837	LUVA SOLDABEL 60MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
251	177298-8	246838	LUVA SOLDABEL LATAO 25X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
252	177298-8	246839	LUVA SOLDABEL LATAO 25X3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	500
253	275872-5	252997	LUVA DE RASPA CANO 15 CM COM REFORÇO - DEVE ATENDER A NR 10	PAR	50
254	72743-1	115057	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM - ATENDER A NR 10	UND	200
255	63531-6	115060	LUVAS DE VAQUETA, 100% PURA, REFORÇADA COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	50
256	167872-8	246842	LUVA PU PRETA TAMANHO 9.5 COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	100
257	00076917	431104	MALHA POP LEVE 2X3MT 20X20 3,4MM	UND	300
258	00076917	431103	MALHA POP PESADA 2X3MT 15X15 4,2MM	UND	300
259	270900-7	115062	MANGUEIRA DE SILICONE, COR LARANJA, 1/2"X 2MM - JARDIM	M	1000
260	298946-8	115068	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,50 MM	M	500
261	356843-1	115070	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 20 MM	M	3000
262	404943-8	115072	MARRETA 01 KG C/ CABO	UND	10
263	419427-6	246845	MARRETA 02 KG C/ CABO	UND	10
264	40392-0	115073	MARTELO 29 MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA	UND	10
265	171880-0	246847	MARTELETE C/ ROMPEDOR INDUSTRIAL, 127V, 800W, D25133K	UND	3
266	242937-3	246848	MASCARA AZUL, CA 12500 PFF1	UND	1000
267	131229-4	115074	MASSA ACRILICA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DE MAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	250
268	114389-1	115889	MASSA CORRIDA PVA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DE MAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	500
269	23978-0	247014	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	UND	20
270	418163-8	247015	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND	200
271	200719-3	247016	NIPEL ROSCAVEL 1	UND	20
272	72889-6	427578	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	30
273	125284-4	427579	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	30
274	258345-3	115078	OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL SUPERIOR E INFERIOR HASTE COM FENDA PARA VENTILACAO TAMANHO 54	UND	100
275	149724-3	115890	OCULOS DE SEGURANCA LENTE CINZA - MODELOS LEOPARDO COM CA	UND	100
276	81304-4	252999	PA DE BICO N.3 COM CABO MADEIRA LONGO - MOD. 77459/534	UND	50
277	45684-5	116033	PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO DE 6,5M COM CABO 16MM 1KV	UND	10
278	45686-1	116035	PADRÃO COMPLETO TRIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO 6,5M COM CABO FLEVIVEL 35MM 1KV	UND	10

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

279	166887-0	246849	PARAFUSADEIRA INDUSTRIAL COM IMPACTO, MANDRIL 1/2, COM DUAS BATERIAS LITEO 20V DCD771	UND	5
280	306152-3	246850	PARAFUSO AUTO BROCANTE N 12 X 1	UND	30000
281	188700-9	246851	PARAFUSO CABECA CH 3,5X12 PHILLIPS	UND	30000
282	369346-5	246852	PARAFUSO CABECA CH 3,8X25 PHILLIPS	UND	2000
283	188700-9	246853	PARAFUSO CABECA CH 4,0X30 PHILLIPS	UND	2000
284	369228-0	246854	PARAFUSO CABECA CH 4,0X50 PHILLIPS	UND	2000
285	369229-9	427580	PARAFUSO CABECA CH 4,5X30 PHILLIPS	UND	2000
286	369231-0	246857	PARAFUSO CABECA CH 5,0X40 PHILLIPS	UND	30000
287	369230-2	246858	PARAFUSO CABECA CH 5,0X50 PHILLIP	UND	30000
288	369228-0	246859	PARAFUSO CABECA CH 6,1X75 PHILLIPS	UND	30000
289	156430-7	246860	PARAFUSO FIXACAO PARA VAZO, Nº 10, COM BUCHA E ACABAMENTO LATAO	UND	300
290	22735-8	246861	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZINC	UND	500
291	22738-2	246862	PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZINC	UND	300
292	137388-9	246863	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 ZINC	UND	300
293	22734-0	246864	PARAFUSO FRANCES 3/8X4 1/2 ZINCADO	UND	1000
294	425083-4	246865	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13 MADEIRA DRYWAL	UND	50000
295	292201-0	115091	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 3/8" X 110 MM	UND	300
296	84600-7	115092	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 MM	UND	1000
297	160370-1	431100	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 12 W 1021	UND	50
298	25563-7	431101	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 18W	UND	50
299	00030384	431102	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 24W	UND	50
300	82192-6	115093	PEDRA BRITA Nº 1	TON	1500
301	82187-0	33816	PEDRISCO	TON	1000
302	146201-6	253000	PO DE BRITA	TON	1500
303	161551-3	253001	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO COLONIAL C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100
304	156188-0	253002	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO U C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100
305	366393-0	246867	PERNEIRA PROTEÇÃO, COM C.A, COM VELCRO	PAR	50
306	00012695	253003	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA. MOD. 77303/543	UND	15
307	18418-7	253004	PINCEL 1" - MOD. AT315/3	UND	100
308	28276-6	253005	PINCEL 1/2" - MOD AT315/1	UND	100
309	72714-8	253006	PINCEL 1 1/2 - MOD. AT315/4	UND	500
310	30865-0	253007	PINCEL 2.1/2 - MOD. AT315/6	UND	100
311	27596-4	253008	PINCEL 3" - MOD. AT315/7	UND	200
312	361151-5	431098	PISO CLASSE A RETIFICADO - TAMANHO ACIMA 60X60, PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO: CCB-Centro Cerâmico do Brasil / ISO 13006 e NBR 13818.	M	1000
313	160479-1	246870	PISO BORRACHA, 3MM - ROLO COM 20MTS - 1/4	UND	10

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

314	166034-9	115104	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100
315	251748-5	246871	PLUG ROSCAVEL 1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
316	221550-0	246872	PLUG ROSCAVEL 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
317	174400-3	246873	PLUGUE TIPO T 3 SAIDA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50
318	191596-7	246874	PLUGUE FORTE 3P 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50
319	300098-2	427581	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"	UND	50
320	152864-5	115105	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	UND	2500
321	48174-2	115106	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UND	2500
322	32819-7	115107	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UND	800
323	00059591	431097	PORCELANATO, RETIFICADO, TAMANHO MINIMO 73X73, USO: INTERNO/EXTERNO/ALTO TRAFEGO - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS ESPECIFICA ABNT/ NBR / ISSO.9001.	M	1000
324	282156-7	115108	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA , TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10 MT, ESPECIE: MISTA	UND	50
325	418090-9	115109	PORTA LISA MADEIRA, TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10MT, ESPECIE ANGELIM	UND	50
326	442469-7	431096	PORTA LAMINADA 85CM X2,10 R.12 BRANCA COMPLETA	UND	20
327	195358-3	115111	PORTA SABONETE DE INOX C/ FURO PARA BANHEIRO	UND	20
328	426169-0	115113	PORTAL 14CM X 0,90M X 2,10M DE MADEIRA ESPECIE ITAÚBA	UND	100
329	42126-0	115114	PREGO C/ CABECA 12X12	KILO	80
330	50224-3	115115	PREGO C/ CABECA 13X15	KILO	80
331	27342-2	115116	PREGO C/ CABECA 15X15	KILO	80
332	50107-7	115117	PREGO C/ CABECA 16X24	KILO	80
333	42125-1	115118	PREGO C/ CABECA 17X21	KILO	80
334	78658-6	115119	PREGO C/ CABECA 17X27	KILO	500
335	42123-5	115121	PREGO C/ CABECA 19X36	KILO	500
336	43826-0	115122	PREGO C/ CABECA 22X42	KILO	300
337	43827-8	115123	PREGO C/ CABECA 22X48	KILO	400
338	119094-6	115124	PREGO C/ CABECA 25X72	KILO	300
339	185691-0	253012	PREGO LIQUIDO 400GR	UND	50
340	367792-3	115127	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KILO	100
341	219449-0	253013	CAIXA SIFONADO 150X150X50 QUADRADO, C/ GRELHA EM INOX	UND	30
342	133231-7	253014	VASSOURA PLASTICO C/ 30 PALHETAS CHATA C/ CABO DE MADEIRA P/ JARDIM MOD. 77856/904	UND	36
343	328371-2	115894	REFLETOR LED 10W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND	40
344	288847-5	115138	REFLETOR LED 50W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND	40
345	404311-1	246882	REFLETOR LED 100W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA , BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND	40
346	00072213	433589	REFLETOR LED 300W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA , BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND	40
347	00011983	433590	REFLETOR LED 400W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA , BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND	40

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

348	00057673	433591	REFLETOR LED 1000W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND	40
349	169691-2	246883	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM C/ UNIAO	UND	30
350	416568-3	246884	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 32MM C/ UNIAO	UND	15
351	169693-9	246885	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 50MM C/ UNIAO	UND	30
352	120259-6	253015	REGISTRO ESF. LATAO 1"	UND	30
353	39149-2	253016	REGISTRO ESF. LATAO 1 1/2	UND	20
354	258248-1	253017	REGISTRO ESF. LATAO 3/4	PEÇA	20
355	397162-7	246886	REGISTRO PRESSAO 25 X 3/4 - ACABAMENTO EM INOX - C44	UND	40
356	106087-2	246887	REGUA PEDREIRO 2MT ALUMINIO REFORÇADA - PESO ACIMA 1.200KG	UND	20
357	34595-4	115142	REJUNTE CORES DIVERSAS - EMBALAGEM 1 KG - PRODUTO NORMATIZADO	UND	500
358	161073-2	253018	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS - PEI 4 - TAMANHO 32X56 - CLASSE A - MODELOS RETIFICADO	MT	500
359	00061052	431095	RODIZIO SILICONE TRANSPARENTE 50MM COM FREIO	und	200
360	151136-0	115896	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23CM EXTRA 25MM	UND	200
361	340885-0	115148	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA C/ CABO 9 CM	UND	200
362	181326-9	115147	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23 CM	UND	300
363	201504-8	431094	SALVA PISO 25MT X 1M COM PLASTICO BOLHA	RL	30
364	96149-3	115897	SELADOR ACRÍLICO PREMIUN - C/ 18 LTS(PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80
365	114084-1	115149	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - C/ 3.600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80
366	336568-9	246889	ADESIVO DE SILICONE PU SELANTE 44 COM NO MINIMO 280GR	UND	300
367	00010446	253020	SERRA MARMORE 127V - INDUSTRIAL - 4 3/8 - MOD. DW862BS - C/ 1 ANO DE GARANTIA	UND	3
368	0007947	253021	SERRA CIRCULAR 1800W - 127V - 7 1/4 - MOD. DWE575 - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UND	3
369	193541-0	115151	SIFÃO SANFONADO DUPLO - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	80
370	193541-0	115152	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	200
371	76922-3	246890	SILICONE 280GR TRANSPARENTE	UND	200
372	93475-5	253022	THINER - 7300 - LATA C/ 5 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	300
373	346007-0	115156	SOQUETE PORCELANA E27	UND	200
374	385601-1	246893	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS COM NO MINIMO 350ML	UND	300
375	102642-9	431092	SUPORTE MAO FRANCESA 20 A 30CM REFORÇADA BRANCA	UND	100
376	00074621	431091	SUPORTE MAO FRANCESA 40 A 50CM REFORÇADA BRANCA	UND	100
377	188257-0	246896	SUPORTE ROLO PINTURA 23 CM TIPO GAIOLA	UND	100
378	308426-4	253025	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 2 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTETICA 140X70	UND	12
379	00024150	115158	TE 100X100 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50
380	160199-7	115159	TE 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

381	440540-4	115160	TE 50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50
382	150232-8	115162	TE ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	20
383	6046-1	115163	TE ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	10
384	439148-9	115165	TE INTERNO EM PVC 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100
385	188673-8	115161	TE SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200
386	21920-7	115899	TE SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	60
387	220327-8	246897	TE SOLDAVEL 25MMX1/2 LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	100
388	00020247	431090	COLUNA PRONTA 7X14 X 6MTS (FECHADA E SOLDADA) - FERROS 5/16 X 4.2MM	ROLO	500
389	241320-5	115166	TELA TIPO ALAMBRADO - ZINCADO FIO 14 X 2,03 ALTURA - ROLO C/ 25 M	UND	20
390	197846-2	115168	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% X 3,00 M ALTURA	M	1000
391	125731-5	115170	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	UND	250
392	198829-8	115171	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UND	200
393	0000972	431089	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 6 MM	UND	500
394	125828-1	115173	TESOURA PROFISSIONAL LAMINA FORJADA 12 POLEGADAS - PODA GRAMA	UND	5
395	275422-3	246904	TEXTURA BRANCA CAIXA COM 20 KILOS - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	CX	150
396	136296-8	115175	TIJOLO 24 CM 6 FURO	UND	60000
397	144155-8	427577	TIJOLO MACICO	UND	20000
398	155090-0	425319	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 18 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 120M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50
399	140910-7	425320	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80
400	146525-2	115179	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 À 150 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80
401	396492-2	246906	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 3,6LT (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 À 40 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50
402	157355-1	115182	TINTA 18LT BASE DE SOLVENTE DEMARCAÇÃO VIARIA (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	150

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

403	377932-7	115185	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA	100
404	308842-1	246907	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100
405	141489-5	115900	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100
406	177571-5	115902	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 3,6 LT (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100
407	306089-6	246908	TOMADA EXTERNA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100
408	42381-5	253026	TOMADA C/ PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100
409	286231-0	253027	TOMADA DUPLA COM PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100
410	363395-0	115187	TORNEIRA PAREDE - BICA MOVEL, INOX 3/4	UND	30
411	156072-7	115189	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" 3/4 - COR PRETA	UND	100
412	196599-9	115191	TORNEIRA LAVATORIO - INOX 1/2"	UND	30
413	237653-9	115193	TRELICA 1/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADO/PRONTA) - ABNT NBR 7480 e NBR 6118	UND	500
414	177295-3	115198	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100
415	172793-1	115199	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	250
416	177295-3	115200	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 32 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100
417	50006-2	115201	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 40 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	80
418	276152-1	115202	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	250
419	48010-0	115203	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688 -	UND	250
420	369801-7	115204	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 150 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

421	254328-1	115205	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 200 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80
422	47863-6	115207	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80
423	117307-3	115208	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80
424	68494-5	115209	UNIAO SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30
425	72865-9	115210	UNIAO SOLDAVEL 32 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20
426	237594-0	115211	UNIAO SOLDAVEL 40 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20
427	237594-0	115212	UNIAO SOLDAVEL 50 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50
428	160203-9	115213	VALVULA PARA LAVATORIO INOX	UND	50
429	149531-3	115217	VASSOURAO PARA VARRER RUA (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM NO MINIMO DE 1 MM	UND	75
430	429746-6	115218	VERGALHAO AÇO CA 50 1/2 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	200
431	429747-4	115220	VERGALHAO AÇO CA 50 3/8 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	600
432	440299-5	115221	VERGALHAO AÇO CA 50 4.2 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	1000
433	00018631	115222	VERGALHAO AÇO CA 50 5.0 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	1000
434	402750-7	115223	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	1000
435	128289-1	246912	VERNIZ FILTRO SOLAR - LATA 3,6 LITROS - PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	GALÃO	30
436	47003-1	431088	VITRO 60X60 PARA BANHEIRO EM ALUMINIO BRANCO C/ GRADE R14 E COM VIDRO	UND	10
437	123173-1	431087	VITRO COM GRADE 100X150 R14 - EM ALUMINIO BRANCO E COM VIDRO	UND	5
438	229859-7	115226	ZARCÃO - LATA COM 3,6 LTS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50

1.2. O objeto deste termo de referência tem a natureza de bem comum e NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 012/2024.

1.3. Os quantitativos por unidade demandante estão discriminados na Planilha de Estimativa de Quantidades de Produtos por Órgão/Secretaria Demandante em anexo ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal através dos servidores responsáveis pelo planejamento da futura contratação consolidou as informações relativas à estimativa de consumo das secretarias participantes, promovendo a adequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência.

2.3. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de obter Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A contratação se faz necessária para assegurar a execução adequada dos serviços essenciais da Secretaria de Obras, atendendo à população no que se refere ao aprimoramento da infraestrutura urbana. Levando em conta que o objeto em questão é crucial para a continuidade das ações planejadas para a infraestrutura do município, permite que os moradores desfrutem totalmente do espaço público, de uso coletivo e propriedade de todos durante todo o dia, com acessibilidade e os reparos necessários.

3.3. Cabe ainda justificar as secretarias tem no seu planejamento a intenção de executar com mão de obra própria ou terceirizada os serviços de reforma/reparos em prédios próprios públicos, bem como de praças do perímetro urbano e serviços referente a infraestrutura, calçadas e meios fios, tão logo a contratação se amolda para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade aos serviços públicos.

3.4. Dessarte que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias podem se tornar irreparáveis. Ademais, a condição precária de algumas edificações pode levar a acidentes, colocando a segurança humana em perigo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicados a matéria deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão do município de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos a serem adquiridos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado POR ITEM. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

5.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nas disposições contidas nos art. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela conveniência da aquisição dos produtos com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das secretarias demandantes, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

5.3. A referida contratação se dará pelo período de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for utilizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

5.4. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

6.2. A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão eletrônico justifica-se pelo fato de que a aquisição dos produtos em comento se dará de forma parcelada. As secretarias demandantes realizarão as aquisições dos produtos objetos desse Termo de Referência conforme a necessidade dos diversos órgãos, setores e departamentos a elas vinculadas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

6.3. A utilização da sistemática de registro de preços é tratada já no planejamento das compras. É o que afirma o art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quando torna referida sistemática um procedimento auxiliar, como um dos pilares do planejamento das compras, em especial as realizadas de forma centralizada, possibilitando uma gestão mais aperfeiçoada da demanda, onde verifica-se a necessidade em comparação ao consumo de anos anteriores, o respeito as expectativas de contratações frequentes, a diminuição de estoques e almoxarifados, a dinâmica de utilização por mais unidades/órgãos, a possibilidade de logística eficiente, a regionalização da demanda, a padronização e os desafios da manutenção de preços por prazo certo. Ou seja, em aspecto prático, a contratação através do sistema de registro de preços deve ser avaliada já no momento da realização do estudo técnico preliminar, quando os requisitos acima serão estudados diante das necessidades, das expectativas, das soluções e do mercado de fornecedores.

6.4. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o cronograma de entrega dos produtos conforme solicitação das Secretarias Demandantes.

6.5. A empresa Detentora do Registro de Preços não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar em cumprir dos seguintes requisitos:

- Se responsabilizar por fornecer o produto de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Fornecer produtos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa Detentora do Registro de Preços/Contratada.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

▪ Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos neste Termo de Referência.

Local e Prazo de Entrega

7.3. Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

7.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa Detentora do Registro de Preços e acatado pela PREFEITURA.

7.5. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive correio eletrônico.

7.6. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade das secretarias demandantes e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima de produtos para realização dos pedidos.**

7.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

7.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

7.9. Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.10. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa Detentora do Registro de Preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

7.11. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da Detentora do Registro de Preços e autorização da Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

7.12. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Detentora do Registro de Preços, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

7.14. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

7.15. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

7.16. A PREFEITURA poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.17. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência.

7.18. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

7.19. A empresa Detentora do Registro de Preços será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado no Termo de Referência, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

7.20. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para consumo, a empresa Detentora do Registro de Preços será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a PREFEITURA.

7.21. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pela Secretaria Demandante, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

7.22. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa Detentora do Registro de Preços, que será acolhida ou não pela autoridade competente.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

7.23. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

7.24. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO:

8.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

8.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

8.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

8.8. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

8.9. A detentora do registro de preços/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

8.11. O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

8.12. Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

8.13. Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das secretarias demandantes, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

9.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Termo de Referência, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

9.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

9.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

9.7. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

9.8. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

9.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

9.10. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

9.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

9.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.13. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

9.17. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

9.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

9.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

9.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.22. Comunicar ao Fiscal da Ata/contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Termo de Referência.

9.23. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.24. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

9.26. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.27. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa Detentora do Registro de Preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar a Detentora do Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

10.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa Detentora do Registro de Preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

10.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações da ATA.

10.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

10.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora do Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

11.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

11.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

11.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

11.5. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

11.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.7. Nenhum pagamento isentará a empresa Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

11.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Atas/Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

12.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

12.3. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é os constantes no Item 13 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos.

Exigências de habilitação

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

12.4.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.4.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

12.5.1. Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Venda/comercialização de materiais de construção em geral
Venda/comercialização de materiais hidráulicos
Venda/comercialização de artigos de iluminação
Venda/comercialização de ferragens e ferramentas

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

12.5.1.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

12.5.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.5.1.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

12.5.1.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

12.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

12.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.6.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

12.6.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

12.6.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

12.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

12.6.8. A Certidão descrita no item 12.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

12.6.9. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

12.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

12.8.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo ao Edital**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

12.8.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2025 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta em ANEXO do Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 3.948.865,09** (Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	712957	10148	ABAFADOR DE RUÍDOS, CONSTITUÍDOS POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E INTERIOR DAS CONCHAS, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, APROVADO PELA NORMA ANSI S12.6:2008	UND	20	18,76	375,20



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

2	365168-1	425324	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 3/4	UND	800	1,10	880,00
3	365169-0	114811	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 1. 1/2	UND	400	2,13	852,00
4	00076484	431009	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL H 32-44= 1,3/4	UND	400	4,08	1.632,00
5	360030-0	114814	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 2,5 MM c/ 100 und	UND	100	14,70	1.470,00
6	360032-7	114815	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360 X 7,5 MM c/ 50 und	UND	100	25,13	2.513,00
7	0005126	431010	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2"	UND	500	4,60	2.300,00
8	00068346	431011	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3/4"	UND	500	1,80	900,00
9	0005126	431012	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3"	UND	250	4,56	1.140,00
10	0002454	431013	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 2"	UND	200	4,79	958,00
11	00029408	431014	ACABAMENTO DE VALVULA DE SANITARIA DOCOL OU COMPATIVEL-MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO DO PRODUTO: 52 MM, ALTURA DO PRODUTO: 120 MM	UND	30	48,69	1.460,70
12	330614-3	114828	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	UND	100	2,50	250,00
13	336682-0	114829	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	UND	100	1,96	196,00
14	336682-0	114830	ADAPTADOR POLIETILENO ROSCA INTERNA 3/4"	UND	200	2,65	530,00
15	336691-0	114831	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 3/4 x 1/2"	UND	200	2,32	464,00
16	154129-3	246726	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	1,01	202,00
17	301460-6	246727	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	5,50	550,00
18	414800-2	114833	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X1 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	3,49	698,00
19	414800-2	12551	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 X 1,1/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	5,74	574,00
20	251294-7	114835	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 25 X 3/4" NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	10,83	1.083,00
21	104240-8	114836	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 50 X 1.1/2" NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	25,46	1.273,00
22	344718-9	114837	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - FRASCO COM 175G NBR 5626 / NBR 5648	UND	250	15,41	3.852,50
23	96487-5	114838	ADESIVO VEDA CALHA CINZA 285 GR	UND	100	16,83	1.683,00
24	99861-3	425350	ADITIVO PLASTIFICANTE 1LT	UND	100	13,58	1.358,00
25	0008821	425351	ADITIVO PLASTIFICANTE 18LT	UND	50	112,00	5.600,00
26	133210-4	425352	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 05 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	250	88,58	22.145,00
27	278805-5	252968	ALAVANCA PONTA PA 1,80MT X1"	UND	6	110,61	663,66
28	318549-4	41437	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	5	54,71	273,55
29	22176-7	431015	ALICATE UNIVERSAL 8" - 00 CABO ISOLADO 1000V	UND	5	25,50	127,50
30	135413-2	431016	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES C/ CABO	UND	15	16,32	244,80



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

31	411343-8	431017	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO COM GUIA MOD. SANFONADO	UND	100	11,63	1.163,00
32	389246-8	431018	ANTI FERRUGEM 300 ML	UND	100	25,46	2.546,00
33	00013884	431019	APLICADOR PROFISSIONAL DE SILICONE REFORÇADO	UND	50	31,30	1.565,00
34	300645-0	114843	ARAME LISO GALVANIZADO 1,4 MM 16MM	KILO	60	22,83	1.369,80
35	276061-4	114844	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM 18MM	KILO	200	23,66	4.732,00
36	233415-1	431020	ARMARIO P/ BANHEIRO 44X58 EM ALUMINIO	UND	10	119,00	1.190,00
37	184792-9	246735	ARAME RECOZIDO N 18 TORCIDO	KILO	1000	21,16	21.160,00
38	410907-4	114845	AREIA FINA	TONE	1000	124,33	124.330,00
39	410902-3	114846	AREIA GROSSA	TONE	1000	126,00	126.000,00
40	325040-7	115867	ARGAMASSA COLANTE AC I SACO 20KG, COM GARANTIA DE 10 ANOS, PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND	500	18,41	9.205,00
41	369253-1	114847	ARGAMASSA COLANTE P/ PISOS/PORCELANATOS/AREAS INTERNAS E EXTERNAS -SACO 20KG - COM GARANTIA 10 ANOS - PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND	300	32,33	9.699,00
42	421629-6	427574	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UND	2000	0,33	660,00
43	309158-9	246738	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UND	2000	0,15	300,00
44	309158-9	427575	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UND	5000	0,15	750,00
45	421629-6	246740	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UND	2000	0,18	360,00
46	415240-9	246741	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - BACTERICIDA	UND	50	78,33	3.916,50
47	150148-8	246742	ASSENTO SANITARIO PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS - EM POLIPROPILENO	UND	20	100,66	2.013,20
48	127663-8	246743	ASSENTO SANITARIO PARA BACIA SANITARIA INFANTIL - BACTERICIDA	UND	20	58,37	1.167,40
49	64849-3	431021	AVENTAL DE COURO S/ EMENDA COM MANGA PARA SOLDADOR	UND	10	63,33	633,30
50	98438-8	114853	BACIA DE LOUCA COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491 - COR BRANCA	UND	15	241,00	3.615,00
51	266133-0	246744	BACIA DE LOUCA PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491 - COR BRANCA	UND	20	804,66	16.093,20
52	266133-0	246745	BACIA DE LOUCA INFANTIL - PEQUENO (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491 - COR BRANCA	UND	8	311,45	2.491,60
53	431703-3	252970	BACIA DE LOUCA MOD. QUADRADO. COM CAIXA ACOPLADA - COR BRANCA	UND	10	520,66	5.206,60
54	251326-9	246746	BALDE PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO	UND	30	10,93	327,90

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

55	311456-2	246748	BARRA DE APOIO INOX 60CM RETA	UND	10	97,83	978,30
56	346967-0	246749	BARRA DE APOIO INOX 60CM 45° GRAUS	UND	10	118,33	1.183,30
57	278523-4	114854	BARRA DE ROSCA ZINCADA 1/2" X 1.0 MT	UND	500	11,21	5.605,00
58	278523-4	114855	BARRA DE ROSCA ZINCADA 3/8" X 1.0 MT	UND	1000	6,99	6.990,00
59	278523-4	114857	BARRA DE ROSCA ZINCADA 5/16" X 1.0 MT	UND	300	5,39	1.617,00
60	00019324	114859	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900 MM DE LARGURA, 1740 MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220 V	UND	2	5.796,33	11.592,66
61	176897-2	114861	TORNEIRA - BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4" E 1/2 - VAZAO TOTAL	UND	30	12,16	364,80
62	00077830	431023	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHOS DIVERSOS - DEVE ATENDER NR 10	PAR	200	45,50	9.100,00
63	259010-7	431024	BOTA DE PVC - CA 48.261 - MOD. 100AWORK CM BR - CANO MEDIO, BRANCA - FORRADA - TAMANHOS DIVERSOS	PAR	100	51,66	5.166,00
64	74574-0	114869	BROCA 10MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50	12,09	604,50
65	167748-9	114872	BROCA 6MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50	8,10	405,00
66	127067-2	115868	BROCA 8MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	100	7,54	754,00
67	74577-4	114873	BROCA DE ACO RAPIDO : 10 MM X 100 MM COMP.	UND	100	14,64	1.464,00
68	74583-9	114874	BROCA DE ACO RAPIDO 4 MM X 75 MM COMP.	UND	50	9,50	475,00
69	102545-7	114875	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM X 75 MM COMP.	UND	50	13,16	658,00
70	82017-2	114876	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19X8 CM	UND	300	12,01	3.603,00
71	315088-7	114878	BUCHA 10 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000	0,23	1.150,00
72	367771-0	114879	BUCHA 12 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	2000	0,20	400,00
73	367768-0	114880	BUCHA 6 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000	0,24	1.200,00
74	151590-0	114881	BUCHA 8 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000	0,16	800,00
75	24404-0	114882	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80	5,50	440,00
76	97057-3	114883	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80	7,81	624,80
77	178301-7	246751	BUCHA REDUÇÃO BRANCA 3/4X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	0,70	70,00
78	26267-6	246752	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25X20 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	0,88	44,00
79	26269-2	246753	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 32X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	0,98	49,00
80	26268-4	246754	BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 50X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	2,15	215,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

81	287897-6	431025	ADESIVO LAMINAÇÃO 880GR	UND	50	47,00	2.350,00
82	327119-6	114889	CABO DE AÇO (12.7 MM) 1/2" 6 X 25	M	200	30,33	6.066,00
83	327119-6	114890	CABO DE AÇO (9,5 MM) 3/8" 6 X 37	M	200	17,38	3.476,00
84	60592-1	114901	CABO EXTENSOR ALUMINIO PARA PINTURA 4MTS	UND	10	244,00	2.440,00
85	371303-2	114902	CABO FLEXIVEL 1,5MM - FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	UND	5000	1,76	8.800,00
86	00030348	431026	CABO FLEXIVEL 10 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	3000	9,38	28.140,00
87	199186-8	115869	CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	300	18,66	5.598,00
88	00024214	116040	CABO FLEXIVEL 35 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	300	29,00	8.700,00
89	00024215	23138	CABO FLEXIVEL 2,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	MT	4000	2,21	8.840,00
90	287136-0	3305	CABO FLEXIVEL 4,0 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	2000	4,03	8.060,00
91	138793-6	114998	CABO FLEXIVEL 6 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000	5,31	5.310,00
92	252977-7	116030	CABO FLEXIVEL 16MM 1 KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	2000	13,16	26.320,00
93	276653-1	115943	CABO PP 2X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000	6,54	6.540,00
94	118313-3	115945	CABO PP 3X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000	6,96	6.960,00
95	17974-4	114904	CADEADO 25MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30	17,96	538,80
96	17994-9	10673	CADEADO 50MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30	34,99	1.049,70

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

97	153938-8	114905	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50	282,53	14.126,50
98	199387-9	114907	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50	415,85	20.792,50
99	289721-0	114906	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	10	2.623,33	26.233,30
100	417207-8	427576	CAIXA DE FERRAMENTA, SANFONADA, C/ 5 GAVETAS, EM AÇO - MEDIDA 50X20X21	UND	10	144,00	1.440,00
101	00074992	431075	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA - MOD. AMARELA. PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS - NBR 15465 e NBR 5410;	UND	500	1,98	990,00
102	188746-7	114909	CAIXA DESCARGA 9 LITROS Atende a norma NBR 15491	UND	50	32,50	1.625,00
103	00027541	431077	CAIXA PARA PADRÃO NOVO MODELO - MONO/POLIFÁSICO/TRIFÁSICO PADRAO ENERGISA MT - TAF/CANAL	UND	20	160,66	3.213,20
104	256394-0	431078	CAIXA SIFONADA 100 X 100 c/ GRELHA DE INOX	UND	30	19,76	592,80
105	121875-1	425349	CAL HIDRATADO - SACO C/ 20 KG	UND	4000	29,99	119.960,00
106	27339-2	114911	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8 KG	UND	3000	19,50	58.500,00
107	170429-0	32807	CAP 100 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50	7,05	352,50
108	21874-0	246760	CAP 40 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50	2,41	120,50
109	37095-9	114916	CAP 25 MM SOLDÁVEL	UND	50	1,51	75,50
110	170429-0	32808	CAP 50 MM SOLDAVEL	UND	30	13,30	399,00
111	346372-9	114917	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM FAIXA REFLETIVA - COR AMARELA	UND	30	16,00	480,00
112	00051970	431079	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA NAS MED. 3,25 X 8", CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS - Espessura da Caçamba: 0,60mm - Espessura do Chassi: 1,11mm - COM PNEU E CAMARA NACIONAIS.	UND	30	169,51	5.085,30
113	402690-0	114919	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA LIGTH 2,06mt	UND	10	55,83	558,30
114	97912-0	431080	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 1,5MM A 8MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20	3,75	75,00
115	379717-1	246764	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 9MM A 14MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	4,05	121,50
116	432353-0	246765	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 6 A 10- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	12,04	361,20
117	115281-5	246766	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 11 A 17- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	10,55	316,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

118	115281-5	246767	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS:18 A 24- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	17,16	514,80
119	381667-2	246768	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 6 A 10 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	13,33	399,90
120	161319-7	246769	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 11 A 17 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	15,26	457,80
121	105121-0	431081	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 18 A 32 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	16,08	482,40
122	115670-5	13800	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	14,79	443,70
123	118739-2	19589	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	14,96	448,80
124	297131-3	114925	CHAVE GRIFO C/ 24" PARA CANO EM DIN 17.200 - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20	71,66	1.433,20
125	85541-3	115871	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	11,86	355,80
126	98724-7	114924	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	11,50	345,00
127	397597-5	246771	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 1/4X2 CBC	UND	100	4,33	433,00
128	181964-0	246772	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 3/8X4 1/2 CBC	UND	500	5,38	2.690,00
129	185801-7	246773	CHUVEIRO 127V 4600W C/ CANO - PRODUTO DEVE CONTER SELO PROCEL E ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO	UND	25	93,10	2.327,50
130	413151-7	114927	CIMENTO TIPO CP II TODAS AS OBRAS - SACO C/ 50KG	UND	6000	49,43	296.580,00
131	413151-7	422562	CIMENTO TIPO CP IV OBRAS ESTRUTURAIAS - SACO C/ 50KG	UND	4000	49,00	196.000,00
132	432742-0	114928	COLA P/ PINTURA DE CAL - 150 ML	UND	4000	9,16	36.640,00
133	00015174	431082	COLHER DE PEDREIRO 9" MODELO RETA -EM AÇO	UND	30	17,14	514,20
134	377265-9	246774	COMPENSADO 15MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	300	193,00	57.900,00
135	377265-9	246775	COMPENSADO 4MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	300	88,83	26.649,00
136	433152-4	114930	CONDUITE CORRUGADO 3/4 COR AMARELO LINHA PESADA - COR LARANJA - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 15465	M	2000	1,76	3.520,00
137	106268-9	246778	CORANTE BISGANA CORES DIVERSAS 50ML	UND	120	3,88	465,60

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

138	121372-5	114938	CORDA 4 MM EM PP	METRO	5000	1,83	9.150,00
139	121372-5	114939	CORDA 6 MM EM PP	METRO	2000	2,46	4.920,00
140	116455-4	246779	CORDA 12MM EM PP	METRO	2000	2,88	5.760,00
141	129300-1	246780	CORDAO PARALELO 2X2,5MM	UND	3000	5,66	16.980,00
142	278563-3	114941	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 12,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50	68,16	3.408,00
143	138833-9	114942	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 6,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	200	22,16	4.432,00
144	236091-8	246786	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 8 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50	32,33	1.616,50
145	00015542	431105	CUMEEIRA 15° S/ AMIANTO 6MM	UND	200	53,66	10.732,00
146	192346-3	114945	CURVA PVC 90° 25 MM SOLDÁVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	4,42	221,00
147	92194-7	114948	CURVA PVC 90° 50 MM SOLDÁVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	80	20,01	1.600,80
148	2689-1	114949	CURVA PVC 90° 100 MM P/ ESGOTO NBR 5688	UND	50	39,66	1.983,00
149	187152-8	252978	JOELHO PVC AZUL 25 X 3/4 COM ROSCA NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	6,21	1.242,00
150	245011-9	246781	DESEMPENADEIRA AÇO LISO CABO ABERTO - TAM. 48X12	UND	30	16,31	489,30
151	195721-0	246784	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA 18X30	UND	30	13,48	404,40
152	102066-8	114953	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	400	5,55	2.220,00
153	95749-6	114954	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	300	19,50	5.850,00
154	189808-6	115874	DISCO CORTE 4,1/2 X 1,2 X 7/8 1,2MM - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	500	4,83	2.415,00
155	43447-7	114955	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100	17,66	1.766,00
156	131198-0	114956	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"	UND	200	12,50	2.500,00
157	185678-2	246789	DISCO DIAMANTADO 4" P/ PORCELANATO	UND	100	23,33	2.333,00
158	404954-3	246790	DISCO DIAMANTADO 7" TURBO	UND	100	48,00	4.800,00
159	201521-8	246791	DISCO SERRA 4 1/2 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	200	12,33	2.466,00
160	354608-0	246792	DISCO SERRA 7 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	100	31,99	3.199,00
161	00019640	431084	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 10 A 40A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	22,66	1.133,00
162	63162-0	246793	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 A 40 A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	22,99	1.149,50
163	377611-5	246794	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50 A 70 AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	29,16	1.458,00
164	378713-3	114958	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 25 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	8,66	433,00
165	190905-3	246795	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A 50 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	und	30	9,66	289,80
166	256638-9	114960	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 40 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30	34,30	1.029,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

167	365935-6	114961	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A 90 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30	40,50	1.215,00
168	357024-0	114962	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A 150A MODELO DIN, DEVE CONTER ISO 9001	UND	20	105,33	2.106,60
169	166051-9	246796	DISCO LIXA 7" GRAOS DIVERSOS	UND	1000	5,33	5.330,00
170	249071-4	114964	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS, ROLAO, INSTITUCIONAL EM PLASTICO PVC COM 3 FUROS PARA FIXAR, BASE SERRILHADA PARA CORTAR O PAPEL	UND	30	31,50	945,00
171	36003-1	114965	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ RESERVATÓRIO DE 800 ML - BRANCO/CRISTAL - ALTAMENTE RESISTENTE	UND	30	34,66	1.039,80
172	239144-9	114966	DOBRADICA GALVANIZADA 3 1/2" CARTELA C/ 3PECAS C/ PARAFUSOS	UND	100	17,30	1.730,00
173	414341-8	115875	ELETRODO 6013 X 2,5MM	KILO	500	26,75	13.375,00
174	104948-8	115876	ELETRODO 6013 X 3,25MM	KILO	500	22,93	11.465,00
175	242783-4	116028	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	UND	500	26,45	13.225,00
176	227157-5	116029	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	UND	100	32,55	3.255,00
177	168011-0	246798	ENGATE PLASTICO 40CM X 1/2 C/ NIPEL	UND	70	6,30	441,00
178	297282-4	252979	ENXADA EM ACO FORJADO 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO - MOD.77214/754	UND	50	35,46	1.773,00
179	257058-0	252980	ENXADAO EM ACO FORJADO LARGO C/ CABO MOD.77231/754	UND	20	42,41	848,20
180	351659-8	252981	ESCADA EM ALUMINIO, 07 DEGRAUS, TAM 49L x 200A CENT. DOBRAVEL	UND	5	202,83	1.014,15
181	238727-1	252982	ESCADA EM ALUMINIO ESTENSIVA 9X2 - TAM MINIMO 2,81 x 4,50 MT	UND	5	483,33	2.416,65
182	256797-0	114991	FECHADURA EXTERNA 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	80	47,00	3.760,00
183	289487-4	114994	FECHADURA BANHEIRO 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	30	46,99	1.409,70
184	298968-9	246800	FIO 3MM PARA CORTADOR GRAMA	M	10000	1,83	18.300,00
185	344936-0	7842	FITA CREPE - ROLO 25X50 M	UND	500	4,58	2.290,00
186	140167-0	115877	FITA CREPE - ROLO 50X50 M	UND	500	10,66	5.330,00
187	00068399	431085	FITA DUPLA FACE ACRILICA 9 MM X 3,00 MTS AUTOMOTIVA	UND	80	12,83	1.026,40
188	124781-6	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS Normas : da ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 e Norma Européia C 033-011.	UND	500	8,33	4.165,00
189	224642-2	246801	FITA P/ DEMARCAÇÃO AMARELA E PRETA - RL COM 200MTS	UND	500	11,98	5.990,00
190	290412-8	246802	FITA ADESIVA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	200	20,00	4.000,00
191	290410-1	246803	FITA ADESIVA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	20	19,33	386,60
192	171525-9	252983	FITA VEDA ROSCA C/ 18 MM X 50 M	UND	300	8,16	2.448,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

193	324696-5	115003	FORRO DE PVC 200 MM X 8 MM X 8,00 MTS - JUNTA SECA - COR BRANCO - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	M	1000	19,33	19.330,00
194	296646-8	252985	FURADEIRA ELETRICA COM IMPACTO, COM POTENCIA MINIMA DE 600W, VELOCIDADE VAR. E VER. 0-3000 RPM, 127V, MANDRIL 13 MM, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E MALETA DE TRANSPORTE, FABRICAÇÃO NACIONAL - MOD. DW508SBR	UND	4	381,66	1.526,64
195	399499-6	252987	GANCHO DE AÇO 3,0 TONELADAS - C TRAVA	UND	20	90,50	1.810,00
196	399499-6	252988	GANCHO DE AÇO 1,5 TONELADAS - C/ TRAVA	UND	10	50,66	506,60
197	290848-4	246805	GANCHO P/ BUCHA 6	UND	1000	0,61	610,00
198	117518-1	246808	GANCHO P/ BUCHA 10	UND	2000	1,63	3.260,00
199	234396-7	115010	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2"	UND	30	3,83	114,90
200	345749-4	115011	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/4"	UND	20	11,00	220,00
201	404924-1	115012	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/8"	UND	30	2,99	89,70
202	60416-0	115013	HASTE TERRA DE COBRE 2,40 MTS	UND	40	75,66	3.026,40
203	47124-0	246809	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 18LT	UND	200	313,33	62.666,00
204	134578-8	246810	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 3,6LT	UND	80	88,66	7.092,80
205	25003-1	246812	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18LT - TINTA ASFALTICA- BASE SOLVENTE	UND	100	168,83	16.883,00
206	258372-0	252989	INTERRUPTOR 1 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	60	13,79	827,40
207	173753-8	252990	INTERRUPTOR 2 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	40	21,36	854,40
208	416267-6	252991	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20A - BRANCO TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	60	23,46	1.407,60
209	327160-9	431086	KRAFT MASCARAMENTO 20MT X 90CM	RL	100	29,83	2.983,00
210	338031-9	115014	JOELHO ESGOTO 100X50 NBR 5688	UND	30	15,80	474,00
211	230438-4	252992	JOELHO 90° SOLD 25 X 1/2 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	8,35	417,50
212	340849-3	252993	JOELHO 90°SOLD. 25 X 3/4 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	5,66	283,00
213	338031-9	115017	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 1/2	UND	50	1,91	95,50
214	341075-7	246816	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 3/4	UND	100	1,46	146,00
215	302349-4	115018	JOELHO PVC 1. 1/2 ROSCAVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	12,63	1.263,00
216	27131-4	246817	JOELHO 45° ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100	7,18	718,00
217	27131-4	246818	JOELHO 45° ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	50	3,71	185,50
218	34152-5	246819	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	2,64	132,00
219	34152-5	246820	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30	4,83	144,90

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

220	304169-7	115020	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM NBR 5688	UND	150	6,43	964,50
221	25584-0	246821	JOELHO 90° ESGOTO 40MM NBR 5688	UND	100	2,85	285,00
222	250604-1	246822	JOELHO 90° ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	200	4,43	886,00
223	304171-9	115021	JOELHO 90° ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	25	52,05	1.301,25
224	304169-7	115022	JOELHO 90° ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	15	114,00	1.710,00
225	297725-7	115019	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	300	0,94	282,00
226	167960-0	115878	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	150	5,01	751,50
227	284688-8	246823	JOGO DE SERRA COPO 25 A 50MM	UND	5	24,50	122,50
228	292375-0	246824	JOGO DE VISTA MADEIRA 6CM - ESPECIE: ITAUBA	UND	100	75,53	7.553,00
229	132363-6	246825	KIT ACESSORIO INOX 5 PEÇAS PARA BANHEIRO	UND	12	76,00	912,00
230	124199-0	115031	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	UND	500	9,95	4.975,00
231	414667-0	115033	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED - BIVOLT, NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	100	13,99	1.399,00
232	335145-9	252994	LAMPADA LED 20W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	500	24,56	12.280,00
233	92346-0	115882	LAMPADA LED 30W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	300	11,26	3.378,00
234	00072840	431111	LAMPADA LED 50W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	200	18,59	3.718,00
235	431031-4	115046	LAVATORIO QUADRADO DE LOUCA C/ COLUNA P/ BANHEIRO TAM. 56X46 - DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	25	267,10	6.677,50
236	104745-0	115047	LIMA PARA MOTOSSERA 7/32	UND	50	6,05	302,50
237	71775-4	115048	LIMA CHATA ENXADA	UND	100	17,82	1.782,00
238	402709-4	246828	LINHA PEDREIRO, TIPO PESCA 080, C/ 100MTS	UND	100	5,83	583,00
239	396464-7	252995	LIXA DAGUA GRAO 80 AO 600	UND	10000	1,81	18.100,00
240	00017262	252996	LIXA FERRO GRAO 36 AO 220	UND	10000	2,94	29.400,00
241	00074288	431099	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS - 120KG	M2	25000	4,76	119.000,00
242	288651-0	246829	LONA POLIETILENO, COM VEDAÇÃO DE 100% A AGUA, TAMANHO 6X4	M	25	170,93	4.273,25
243	34282-3	246830	LUVA ESGOTO 40MM NBR 5688	UND	200	1,81	362,00
244	25631-5	246831	LUVA ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	200	3,03	606,00
245	258280-5	246832	LUVA ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100	3,21	321,00
246	29906-5	246833	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30	4,83	144,90
247	29906-5	246834	LUVA CORRER SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	11,99	1.199,00
248	258282-1	246835	LUVA SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	1,34	134,00
249	258297-0	246836	LUVA SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	3,60	720,00
250	21783-2	246837	LUVA SOLDAVEL 60MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	6,60	330,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

251	177298-8	246838	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	4,13	206,50
252	177298-8	246839	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	500	3,40	1.700,00
253	275872-5	252997	LUVA DE RASPA CANO 15 CM COM REFORÇO - DEVE ATENDER A NR 10	PAR	50	10,49	524,50
254	72743-1	115057	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM - ATENDER A NR 10	UND	200	11,66	2.332,00
255	63531-6	115060	LUVAS DE VAQUETA, 100% PURA, REFORÇADA COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	50	16,33	816,50
256	167872-8	246842	LUVA PU PRETA TAMANHO 9.5 COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	100	3,03	303,00
257	00076917	431104	MALHA POP LEVE 2X3MT 20X20 3,4MM	UND	300	55,33	16.599,00
258	00076917	431103	MALHA POP PESADA 2X3MT 15X15 4,2MM	UND	300	93,50	28.050,00
259	270900-7	115062	MANGUEIRA DE SILICONE, COR LARANJA, 1/2"X 2MM - JARDIM	M	1000	3,28	3.280,00
260	298946-8	115068	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,50 MM	M	500	5,98	2.990,00
261	356843-1	115070	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 20 MM	M	3000	1,72	5.160,00
262	404943-8	115072	MARRETA 01 KG C/ CABO	UND	10	28,66	286,60
263	419427-6	246845	MARRETA 02 KG C/ CABO	UND	10	50,00	500,00
264	40392-0	115073	MARTELO 29 MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA	UND	10	31,59	315,90
265	171880-0	246847	MARTELETE C/ ROMPEDOR INDUSTRIAL, 127V, 800W, D25133K	UND	3	648,33	1.944,99
266	242937-3	246848	MASCARA AZUL, CA 12500 PFF1	UND	1000	1,21	1.210,00
267	131229-4	115074	MASSA ACRILICA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	250	85,28	21.320,00
268	114389-1	115889	MASSA CORRIDA PVA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	500	35,25	17.625,00
269	23978-0	247014	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	UND	20	10,16	203,20
270	418163-8	247015	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND	200	10,96	2.192,00
271	200719-3	247016	NIPEL ROSCAVEL 1	UND	20	2,01	40,20
272	72889-6	427578	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	30	1,01	30,30
273	125284-4	427579	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	30	0,68	20,40
274	258345-3	115078	OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL SUPERIOR E INFERIOR HASTE COM FENDA PARA VENTILACAO TAMANHO 54	UND	100	3,71	371,00
275	149724-3	115890	OCULOS DE SEGURANCA LENTE CINZA - MODELOS LEOPARDO COM CA	UND	100	3,99	399,00
276	81304-4	252999	PA DE BICO N.3 COM CABO MADEIRA LONGO - MOD. 77459/534	UND	50	40,99	2.049,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

277	45684-5	116033	PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO DE 6,5M COM CABO 16MM 1KV	UND	10	1.568,33	15.683,30
278	45686-1	116035	PADRÃO COMPLETO TRIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO 6,5M COM CABO FLEVIVEL 35MM 1KV	UND	10	3.123,33	31.233,30
279	166887-0	246849	PARAFUSADEIRA INDUSTRIAL COM IMPACTO, MANDRIL 1/2, COM DUAS BATERIAS LITEO 20V DCD771	UND	5	728,33	3.641,65
280	306152-3	246850	PARAFUSO AUTO BROCANTE N 12 X 1	UND	30000	0,22	6.600,00
281	188700-9	246851	PARAFUSO CABECA CH 3,5X12 PHILLIPS	UND	30000	0,12	3.600,00
282	369346-5	246852	PARAFUSO CABECA CH 3,8X25 PHILLIPS	UND	2000	0,12	240,00
283	188700-9	246853	PARAFUSO CABECA CH 4,0X30 PHILIPS	UND	2000	0,12	240,00
284	369228-0	246854	PARAFUSO CABECA CH 4,0X50 PHILIPS	UND	2000	0,15	300,00
285	369229-9	427580	PARAFUSO CABECA CH 4,5X30 PHILLIPS	UND	2000	0,18	360,00
286	369231-0	246857	PARAFUSO CABECA CH 5,0X40 PHILLIPS	UND	30000	0,23	6.900,00
287	369230-2	246858	PARAFUSO CABECA CH 5,0X50 PHILLIP	UND	30000	0,25	7.500,00
288	369228-0	246859	PARAFUSO CABECA CH 6,1X75 PHILLIPS	UND	30000	0,39	11.700,00
289	156430-7	246860	PARAFUSO FIXACAO PARA VAZO, Nº 10, COM BUCHA E ACABAMENTO LATAO	UND	300	3,55	1.065,00
290	22735-8	246861	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZINC	UND	500	0,56	280,00
291	22738-2	246862	PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZINC	UND	300	0,75	225,00
292	137388-9	246863	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 ZINC	UND	300	1,22	366,00
293	22734-0	246864	PARAFUSO FRANCES 3/8X4 1/2 ZINCADO	UND	1000	1,03	1.030,00
294	425083-4	246865	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13 MADEIRA DRYWAL	UND	50000	0,51	25.500,00
295	292201-0	115091	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 3/8" X 110 MM	UND	300	1,29	387,00
296	84600-7	115092	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 MM	UND	1000	1,56	1.560,00
297	160370-1	431100	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 12 W 1021	UND	50	35,33	1.766,50
298	25563-7	431101	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 18W	UND	50	41,66	2.083,00
299	00030384	431102	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 24W	UND	50	50,63	2.531,50
300	82192-6	115093	PEDRA BRITA Nº 1	TON	1500	150,03	225.045,00
301	82187-0	33816	PEDRISCO	TON	1000	154,33	154.330,00
302	146201-6	253000	PO DE BRITA	TON	1500	98,00	147.000,00
303	161551-3	253001	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO COLONIAL C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100	32,00	3.200,00
304	156188-0	253002	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO U C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100	29,49	2.949,00
305	366393-0	246867	PERNEIRA PROTEÇÃO, COM C.A, COM VELCRO	PAR	50	32,16	1.608,00
306	00012695	253003	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA. MOD. 77303/543	UND	15	76,83	1.152,45

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

307	18418-7	253004	PINCEL 1" - MOD. AT315/3	UND	100	5,50	550,00
308	28276-6	253005	PINCEL 1/2" - MOD AT315/1	UND	100	4,50	450,00
309	72714-8	253006	PINCEL 1 1/2 - MOD. AT315/4	UND	500	5,83	2.915,00
310	30865-0	253007	PINCEL 2.1/2 - MOD. AT315/6	UND	100	8,59	859,00
311	27596-4	253008	PINCEL 3" - MOD. AT315/7	UND	200	13,49	2.698,00
312	361151-5	431098	PISO CLASSE A RETIFICADO - TAMANHO ACIMA 60X60, PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO: CCB-Centro Cerâmico do Brasil / ISO 13006 e NBR 13818.	M	1000	32,66	32.660,00
313	160479-1	246870	PISO BORRACHA, 3MM - ROLO COM 20MTS - 1/4	UND	10	1.654,96	16.549,60
314	166034-9	115104	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	5,33	533,00
315	251748-5	246871	PLUG ROSCAVEL 1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	0,63	31,50
316	221550-0	246872	PLUG ROSCAVEL 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	0,65	32,50
317	174400-3	246873	PLUGUE TIPO T 3 SAIDA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50	35,38	1.769,00
318	191596-7	246874	PLUGUE FORTE 3P 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50	8,66	433,00
319	300098-2	427581	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"	UND	50	35,99	1.799,50
320	152864-5	115105	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	UND	2500	0,44	1.100,00
321	48174-2	115106	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UND	2500	0,20	500,00
322	32819-7	115107	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UND	800	0,23	184,00
323	00059591	431097	PORCELANATO, RETIFICADO, TAMANHO MINIMO 73X73, USO: INTERNO/EXTERNO/ALTO TRAFEGO - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS ESPECIFICA ABNT/ NBR / ISSO.9001.	M	1000	63,33	63.330,00
324	282156-7	115108	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA , TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10 MT, ESPECIE: MISTA	UND	50	344,00	17.200,00
325	418090-9	115109	PORTA LISA MADEIRA, TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10MT, ESPECIE ANGELIM	UND	50	142,66	7.133,00
326	442469-7	431096	PORTA LAMINADA 85CM X2,10 R.12 BRANCA COMPLETA	UND	20	628,66	12.573,20
327	195358-3	115111	PORTA SABONETE DE INOX C/ FURO PARA BANHEIRO	UND	20	140,33	2.806,60
328	426169-0	115113	PORTAL 14CM X 0,90M X 2,10M DE MADEIRA ESPECIE ITAÚBA	UND	100	109,33	10.933,00
329	42126-0	115114	PREGO C/ CABECA 12X12	KILO	80	15,83	1.266,40
330	50224-3	115115	PREGO C/ CABECA 13X15	KILO	80	15,86	1.268,80
331	27342-2	115116	PREGO C/ CABECA 15X15	KILO	80	15,90	1.272,00
332	50107-7	115117	PREGO C/ CABECA 16X24	KILO	80	17,63	1.410,40
333	42125-1	115118	PREGO C/ CABECA 17X21	KILO	80	15,73	1.258,40
334	78658-6	115119	PREGO C/ CABECA 17X27	KILO	500	14,96	7.480,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

335	42123-5	115121	PREGO C/ CABECA 19X36	KILO	500	14,83	7.415,00
336	43826-0	115122	PREGO C/ CABECA 22X42	KILO	300	14,16	4.248,00
337	43827-8	115123	PREGO C/ CABECA 22X48	KILO	400	14,16	5.664,00
338	119094-6	115124	PREGO C/ CABECA 25X72	KILO	300	14,90	4.470,00
339	185691-0	253012	PREGO LIQUIDO 400GR	UND	50	15,90	795,00
340	367792-3	115127	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KILO	100	15,56	1.556,00
341	219449-0	253013	CAIXA SIIFONADO 150X150X50 QUADRADO, C/ GRELHA EM INOX	UND	30	25,16	754,80
342	133231-7	253014	VASSOURA PLASTICO C/ 30 PALHETAS CHATA C/ CABO DE MADEIRA P/ JARDIM MOD. 77856/904	UND	36	14,39	518,04
343	328371-2	115894	REFLETOR LED 10W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND	40	34,00	1.360,00
344	288847-5	115138	REFLETOR LED 50W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND	40	50,66	2.026,40
345	404311-1	246882	REFLETOR LED 100W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND	40	89,66	3.586,40
346	00072213	433589	REFLETOR LED 300W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND	40	205,00	8.200,00
347	00011983	433590	REFLETOR LED 400W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND	40	391,66	15.666,40
348	00057673	433591	REFLETOR LED 1000W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND	40	641,54	25.661,60
349	169691-2	246883	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM C/ UNIAO	UND	30	6,66	199,80
350	416568-3	246884	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 32MM C/ UNIAO	UND	15	12,96	194,40
351	169693-9	246885	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 50MM C/ UNIAO	UND	30	22,50	675,00
352	120259-6	253015	REGISTRO ESF. LATAO 1"	UND	30	29,33	879,90
353	39149-2	253016	REGISTRO ESF. LATAO 1 1/2	UND	20	77,32	1.546,40
354	258248-1	253017	REGISTRO ESF. LATAO 3/4	PEÇA	20	18,92	378,40
355	397162-7	246886	REGISTRO PRESSAO 25 X 3/4 - ACABAMENTO EM INOX - C44	UND	40	65,66	2.626,40
356	106087-2	246887	REGUA PEDREIRO 2MT ALUMINIO REFORÇADA - PESO ACIMA 1.200KG	UND	20	39,32	786,40
357	34595-4	115142	REJUNTE CORES DIVERSAS - EMBALAGEM 1 KG - PRODUTO NORMATIZADO	UND	500	6,53	3.265,00
358	161073-2	253018	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS - PEI 4 - TAMANHO 32X56 - CLASSE A - MODELOS RETIFICADO	MT	500	34,36	17.180,00
359	00061052	431095	RODIZIO SILICONE TRANSPARENTE 50MM COM FREIO	und	200	12,41	2.482,00
360	151136-0	115896	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23CM EXTRA 25MM	UND	200	27,93	5.586,00
361	340885-0	115148	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA C/ CABO 9 CM	UND	200	12,33	2.466,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

362	181326-9	115147	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23 CM	UND	300	14,75	4.425,00
363	201504-8	431094	SALVA PISO 25MT X 1M COM PLASTICO BOLHA	RL	30	188,63	5.658,90
364	96149-3	115897	SELADOR ACRÍLICO PREMIUN - C/ 18 LTS(PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	108,99	8.719,20
365	114084-1	115149	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - C/ 3.600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	30,66	2.452,80
366	336568-9	246889	ADESIVO DE SILICONE PU SELANTE 44 COM NO MINIMO 280GR	UND	300	32,63	9.789,00
367	00010446	253020	SERRA MARMORE 127V - INDUSTRIAL - 4 3/8 - MOD. DW862BS - C/ 1 ANO DE GARANTIA	UND	3	430,22	1.290,66
368	0007947	253021	SERRA CIRCULAR 1800W - 127V - 7 1/4 - MOD. DWE575 - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UND	3	651,00	1.953,00
369	193541-0	115151	SIFÃO SANFONADO DUPLO - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	80	16,44	1.315,20
370	193541-0	115152	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	200	4,83	966,00
371	76922-3	246890	SILICONE 280GR TRANSPARENTE	UND	200	12,38	2.476,00
372	93475-5	253022	THINER - 7300 - LATA C/ 5 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	300	76,66	22.998,00
373	346007-0	115156	SOQUETE PORCELANA E27	UND	200	3,11	622,00
374	385601-1	246893	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS COM NO MINIMO 350ML	UND	300	14,32	4.296,00
375	102642-9	431092	SUPORTE MAO FRANCESA 20 A 30CM REFORÇADA BRANCA	UND	100	5,74	574,00
376	00074621	431091	SUPORTE MAO FRANCESA 40 A 50CM REFORÇADA BRANCA	UND	100	13,66	1.366,00
377	188257-0	246896	SUPORTE ROLO PINTURA 23 CM TIPO GAIOLA	UND	100	9,08	908,00
378	308426-4	253025	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 2 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTETICA 140X70	UND	12	392,27	4.707,24
379	00024150	115158	TE 100X100 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	10,08	504,00
380	160199-7	115159	TE 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	11,16	558,00
381	440540-4	115160	TE 50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	4,83	241,50
382	150232-8	115162	TE ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	20	34,78	695,60
383	6046-1	115163	TE ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	10	122,33	1.223,30
384	439148-9	115165	TE INTERNO EM PVC 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	0,89	89,00
385	188673-8	115161	TE SOLDABEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	1,25	250,00
386	21920-7	115899	TE SOLDABEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	60	7,16	429,60
387	220327-8	246897	TE SOLDABEL 25MMX1/2 LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	6,78	678,00



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

388	00020247	431090	COLUNA PRONTA 7X14 X 6MTS (FECHADA E SOLDADA) - FERROS 5/16 X 4.2MM	ROLO	500	122,99	61.495,00
389	241320-5	115166	TELA TIPO ALAMBRADO - ZINCADO FIO 14 X 2,03 ALTURA - ROLO C/ 25 M	UND	20	936,66	18.733,20
390	197846-2	115168	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% X 3,00 M ALTURA	M	1000	3,13	3.130,00
391	125731-5	115170	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	UND	250	6,49	1.622,50
392	198829-8	115171	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UND	200	24,43	4.886,00
393	0000972	431089	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 6 MM	UND	500	79,73	39.865,00
394	125828-1	115173	TESOURA PROFISSIONAL LAMINA FORJADA 12 POLEGADAS - PODA GRAMA	UND	5	31,41	157,05
395	275422-3	246904	TEXTURA BRANCA CAIXA COM 20 KILOS - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	CX	150	81,63	12.244,50
396	136296-8	115175	TIJOLO 24 CM 6 FURO	UND	60000	1,13	67.800,00
397	144155-8	427577	TIJOLO MACICO	UND	20000	2,53	50.600,00
398	155090-0	425319	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 18 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 120M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	351,66	17.583,00
399	140910-7	425320	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	92,50	7.400,00
400	146525-2	115179	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 À 150 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	223,33	17.866,40

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

401	396492-2	246906	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 3,6LT (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 À 40 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	70,66	3.533,00
402	157355-1	115182	TINTA 18LT BASE DE SOLVENTE DEMARCAÇÃO VIARIA (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	150	506,00	75.900,00
403	377932-7	115185	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA	100	294,66	29.466,00
404	308842-1	246907	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100	88,83	8.883,00
405	141489-5	115900	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100	362,16	36.216,00
406	177571-5	115902	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 3,6 LT (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA	UND	100	116,99	11.699,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

			ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)				
407	306089-6	246908	TOMADA EXTERNA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	10,16	1.016,00
408	42381-5	253026	TOMADA C/ PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	12,39	1.239,00
409	286231-0	253027	TOMADA DUPLA COM PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	20,09	2.009,00
410	363395-0	115187	TORNEIRA PAREDE - BICA MOVEL, INOX 3/4	UND	30	98,36	2.950,80
411	156072-7	115189	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" 3/4 - COR PRETA	UND	100	2,99	299,00
412	196599-9	115191	TORNEIRA LAVATORIO - INOX 1/2"	UND	30	68,51	2.055,30
413	237653-9	115193	TRELICA 1/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADO/PRONTA) - ABNT NBR 7480 e NBR 6118	UND	500	86,66	43.330,00
414	177295-3	115198	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100	14,24	1.424,00
415	172793-1	115199	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	250	17,92	4.480,00
416	177295-3	115200	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 32 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100	43,04	4.304,00
417	50006-2	115201	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 40 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	80	51,96	4.156,80
418	276152-1	115202	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	250	64,76	16.190,00
419	48010-0	115203	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688 -	UND	250	70,32	17.580,00
420	369801-7	115204	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 150 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	151,66	12.132,80
421	254328-1	115205	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 200 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	377,66	30.212,80
422	47863-6	115207	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	24,83	1.986,40
423	117307-3	115208	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	45,53	3.642,40



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

424	68494-5	115209	UNIAO SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30	11,46	343,80
425	72865-9	115210	UNIAO SOLDAVEL 32 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20	8,33	166,60
426	237594-0	115211	UNIAO SOLDAVEL 40 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20	21,00	420,00
427	237594-0	115212	UNIAO SOLDAVEL 50 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	30,74	1.537,00
428	160203-9	115213	VALVULA PARA LAVATORIO INOX	UND	50	24,21	1.210,50
429	149531-3	115217	VASSOURAO PARA VARRER RUA (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM NO MINIMO DE 1 MM	UND	75	22,33	1.674,75
430	429746-6	115218	VERGALHAO AÇO CA 50 1/2 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	200	102,00	20.400,00
431	429747-4	115220	VERGALHAO AÇO CA 50 3/8 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	600	54,66	32.796,00
432	440299-5	115221	VERGALHAO AÇO CA 50 4.2 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	1000	13,61	13.610,00
433	00018631	115222	VERGALHAO AÇO CA 50 5.0 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	1000	19,16	19.160,00
434	402750-7	115223	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	1000	44,16	44.160,00
435	128289-1	246912	VERNIZ FILTRO SOLAR - LATA 3,6 LITROS - PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	GALÃO	30	124,49	3.734,70
436	47003-1	431088	VITRO 60X60 PARA BANHEIRO EM ALUMINIO BRANCO C/ GRADE R14 E COM VIDRO	UND	10	176,29	1.762,90
437	123173-1	431087	VITRO COM GRADE 100X150 R14 - EM ALUMINIO BRANCO E COM VIDRO	UND	5	557,83	2.789,15
438	229859-7	115226	ZARCÃO - LATA COM 3,6 LTS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	76,11	3.805,50
TOTAL GERAL							3.948.865,09

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

14.2. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

14.3. As dotações relativas a contratações em exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

15.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual a licitação será para ampla concorrência.

16. ACESSO A INFORMAÇÃO:

16.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Segue Proposta com Descrição dos Itens na Planilha Abaixo:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	712957	10148	ABAFADOR DE RUÍDOS, CONSTITUÍDOS POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E INTERIOR DAS CONCHAS, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, APROVADO PELA NORMA ANSI S12.6:2008	UND		20		
2	365168-1	425324	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 3/4	UND		800		
3	365169-0	114811	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 1. 1/2	UND		400		
4	00076484	431009	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL H 32-44= 1,3/4	UND		400		
5	360030-0	114814	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 2,5 MM c/ 100 und	UND		100		
6	360032-7	114815	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360 X 7,5 MM c/ 50 und	UND		100		
7	0005126	431010	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2"	UND		500		
8	00068346	431011	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3/4"	UND		500		
9	0005126	431012	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3"	UND		250		
10	0002454	431013	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 2"	UND		200		
11	00029408	431014	ACABAMENTO DE VALVULA DE SANITARIA DOCOL OU COMPATIVEL- MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO DO PRODUTO: 52 MM, ALTURA DO PRODUTO: 120 MM	UND		30		
12	330614-3	114828	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	UND		100		
13	336682-0	114829	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	UND		100		
14	336682-0	114830	ADAPTADOR POLIETILENO ROSCA INTERNA 3/4"	UND		200		
15	336691-0	114831	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 3/4 x 1/2"	UND		200		
16	154129-3	246726	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND		200		
17	301460-6	246727	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2 - NBR 5626 / NBR 5648	UND		100		
18	414800-2	114833	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X1 - NBR 5626 / NBR 5648	UND		200		
19	414800-2	12551	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 X 1,1/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND		100		
20	251294-7	114835	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 25 X 3/4" NBR 5626 / NBR 5648	UND		100		
21	104240-8	114836	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FRANGE 50 X 1.1/2" NBR 5626 / NBR 5648	UND		50		
22	344718-9	114837	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - FRASCO COM 175G NBR 5626 / NBR 5648	UND		250		
23	96487-5	114838	ADESIVO VEDA CALHA CINZA 285 GR	UND		100		
24	99861-3	425350	ADITIVO PLASTIFICANTE 1LT	UND		100		
25	0008821	425351	ADITIVO PLASTIFICANTE 18LT	UND		50		
26	133210-4	425352	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 05 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND		250		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

27	278805-5	252968	ALAVANCA PONTA PA 1,80MT X1"	UND		6		
28	318549-4	41437	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND		5		
29	22176-7	431015	ALICATE UNIVERSAL 8" - 00 CABO ISOLADO 1000V	UND		5		
30	135413-2	431016	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES C/ CABO	UND		15		
31	411343-8	431017	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO COM GUIA MOD. SANFONADO	UND		100		
32	389246-8	431018	ANTI FERRUGEM 300 ML	UND		100		
33	00013884	431019	APLICADOR PROFISSIONAL DE SILICONE REFORÇADO	UND		50		
34	300645-0	114843	ARAME LISO GALVANIZADO 1,4 MM 16MM	KILO		60		
35	276061-4	114844	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM 18MM	KILO		200		
36	233415-1	431020	ARMARIO P/ BANHEIRO 44X58 EM ALUMINIO	UND		10		
37	184792-9	246735	ARAME RECOZIDO N 18 TORCIDO	KILO		1000		
38	410907-4	114845	AREIA FINA	TONE		1000		
39	410902-3	114846	AREIA GROSSA	TONE		1000		
40	325040-7	115867	ARGAMASSA COLANTE AC I SACO 20KG, COM GARANTIA DE 10 ANOS, PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND		500		
41	369253-1	114847	ARGAMASSA COLANTE P/ PISOS/PORCELANATOS/AREAS INTERNAS E EXTERNAS -SACO 20KG - COM GARANTIA 10 ANOS - PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND		300		
42	421629-6	427574	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UND		2000		
43	309158-9	246738	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UND		2000		
44	309158-9	427575	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UND		5000		
45	421629-6	246740	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UND		2000		
46	415240-9	246741	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - BACTERICIDA	UND		50		
47	150148-8	246742	ASSENTO SANITARIO PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS - EM POLIPROPILENO	UND		20		
48	127663-8	246743	ASSENTO SANITARIO PARA BACIA SANITARIA INFANTIL - BACTERICIDA	UND		20		
49	64849-3	431021	AVENTAL DE COURO S/ EMENDA COM MANGA PARA SOLDADOR	UND		10		
50	98438-8	114853	BACIA DE LOUCA COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491 - COR BRANCA	UND		15		
51	266133-0	246744	BACIA DE LOUCA PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491 - COR BRANCA	UND		20		
52	266133-0	246745	BACIA DE LOUCA INFANTIL - PEQUENO (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491 - COR BRANCA	UND		8		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

53	431703-3	252970	BACIA DE LOUCA MOD. QUADRADO. COM CAIXA ACOPLADA - COR BRANCA	UND	10		
54	251326-9	246746	BALDE PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO	UND	30		
55	311456-2	246748	BARRA DE APOIO INOX 60CM RETA	UND	10		
56	346967-0	246749	BARRA DE APOIO INOX 60CM 45º GRAUS	UND	10		
57	278523-4	114854	BARRA DE ROSCA ZINCADA 1/2" X 1.0 MT	UND	500		
58	278523-4	114855	BARRA DE ROSCA ZINCADA 3/8" X 1.0 MT	UND	1000		
59	278523-4	114857	BARRA DE ROSCA ZINCADA 5/16" X 1.0 MT	UND	300		
60	00019324	114859	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900 MM DE LARGURA, 1740 MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220 V	UND	2		
61	176897-2	114861	TORNEIRA - BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4" E 1/2 - VAZAO TOTAL	UND	30		
62	00077830	431023	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHOS DIVERSOS - DEVE ATENDER NR 10	PAR	200		
63	259010-7	431024	BOTA DE PVC - CA 48.261 - MOD. 100AWORK CM BR - CANO MEDIO, BRANCA - FORRADA - TAMANHOS DIVERSOS	PAR	100		
64	74574-0	114869	BROCA 10MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50		
65	167748-9	114872	BROCA 6MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50		
66	127067-2	115868	BROCA 8MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	100		
67	74577-4	114873	BROCA DE ACO RAPIDO : 10 MM X 100 MM COMP.	UND	100		
68	74583-9	114874	BROCA DE ACO RAPIDO 4 MM X 75 MM COMP.	UND	50		
69	102545-7	114875	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM X 75 MM COMP.	UND	50		
70	82017-2	114876	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19X8 CM	UND	300		
71	315088-7	114878	BUCHA 10 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000		
72	367771-0	114879	BUCHA 12 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	2000		
73	367768-0	114880	BUCHA 6 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000		
74	151590-0	114881	BUCHA 8 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000		
75	24404-0	114882	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80		
76	97057-3	114883	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80		
77	178301-7	246751	BUCHA REDUCAO BRANCA 3/4X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100		
78	26267-6	246752	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25X20 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50		
79	26269-2	246753	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 32X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50		
80	26268-4	246754	BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 50X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

81	287897-6	431025	ADESIVO LAMINAÇÃO 880GR	UND		50		
82	327119-6	114889	CABO DE AÇO (12.7 MM) 1/2" 6 X 25	M		200		
83	327119-6	114890	CABO DE AÇO (9,5 MM) 3/8" 6 X 37	M		200		
84	60592-1	114901	CABO EXTENSOR ALUMINIO PARA PINTURA 4MTS	UND		10		
85	371303-2	114902	CABO FLEXIVEL 1,5MM - FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	UND		5000		
86	00030348	431026	CABO FLEXIVEL 10 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M		3000		
87	199186-8	115869	CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M		300		
88	00024214	116040	CABO FLEXIVEL 35 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M		300		
89	00024215	23138	CABO FLEXIVEL 2,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	MT		4000		
90	287136-0	3305	CABO FLEXIVEL 4,0 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M		2000		
91	138793-6	114998	CABO FLEXIVEL 6 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M		1000		
92	252977-7	116030	CABO FLEXIVEL 16MM 1 KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M		2000		
93	276653-1	115943	CABO PP 2X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M		1000		
94	118313-3	115945	CABO PP 3X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M		1000		
95	17974-4	114904	CADEADO 25MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND		30		
96	17994-9	10673	CADEADO 50MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND		30		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

97	153938-8	114905	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50		
98	199387-9	114907	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50		
99	289721-0	114906	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	10		
100	417207-8	427576	CAIXA DE FERRAMENTA, SANFONADA, C/ 5 GAVETAS, EM AÇO - MEDIDA 50X20X21	UND	10		
101	00074992	431075	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA - MOD. AMARELA. PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS - NBR 15465 e NBR 5410;	UND	500		
102	188746-7	114909	CAIXA DESCARGA 9 LITROS Atende a norma NBR 15491	UND	50		
103	00027541	431077	CAIXA PARA PADRÃO NOVO MODELO - MONO/POLIFÁSICO/TRIFASICO PADRAO ENERGISA MT - TAF/CANAL	UND	20		
104	256394-0	431078	CAIXA SIFONADA 100 X 100 c/ GRELHA DE INOX	UND	30		
105	121875-1	425349	CAL HIDRATADO - SACO C/ 20 KG	UND	4000		
106	27339-2	114911	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8 KG	UND	3000		
107	170429-0	32807	CAP 100 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50		
108	21874-0	246760	CAP 40 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50		
109	37095-9	114916	CAP 25 MM SOLDÁVEL	UND	50		
110	170429-0	32808	CAP 50 MM SOLDAVEL	UND	30		
111	346372-9	114917	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM FAIXA REFLETIVA - COR AMARELA	UND	30		
112	00051970	431079	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA NAS MED. 3,25 X 8", CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS - Espessura da Caçamba: 0,60mm - Espessura do Chassi: 1,11mm - COM PNEU E CAMARA NACIONAIS.	UND	30		
113	402690-0	114919	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA LIGTH 2,06mt	UND	10		
114	97912-0	431080	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 1,5MM A 8MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20		
115	379717-1	246764	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 9MM A 14MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		
116	432353-0	246765	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 6 A 10- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		
117	115281-5	246766	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 11 A 17- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		
118	115281-5	246767	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS:18 A 24- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

119	381667-2	246768	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 6 A 10 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		
120	161319-7	246769	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 11 A 17 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		
121	105121-0	431081	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 18 A 32 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		
122	115670-5	13800	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		
123	118739-2	19589	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		
124	297131-3	114925	CHAVE GRIFO C/ 24" PARA CANO EM DIN 17.200 - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20		
125	85541-3	115871	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		
126	98724-7	114924	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30		
127	397597-5	246771	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 1/4X2 CBC	UND	100		
128	181964-0	246772	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 3/8X4 1/2 CBC	UND	500		
129	185801-7	246773	CHUVEIRO 127V 4600W C/ CANO - PRODUTO DEVE CONTER SELO PROCEL E ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO	UND	25		
130	413151-7	114927	CIMENTO TIPO CP II TODAS AS OBRAS - SACO C/ 50KG	UND	6000		
131	413151-7	422562	CIMENTO TIPO CP IV OBRAS ESTRUTURAIS - SACO C/ 50KG	UND	4000		
132	432742-0	114928	COLA P/ PINTURA DE CAL - 150 ML	UND	4000		
133	00015174	431082	COLHER DE PEDREIRO 9" MODELO RETA - EM AÇO	UND	30		
134	377265-9	246774	COMPENSADO 15MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	300		
135	377265-9	246775	COMPENSADO 4MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	300		
136	433152-4	114930	CONDUITE CORRUGADO 3/4 COR AMARELO LINHA PESADA - COR LARANJA - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 15465	M	2000		
137	106268-9	246778	CORANTE BISGANA CORES DIVERSAS 50ML	UND	120		
138	121372-5	114938	CORDA 4 MM EM PP	METRO	5000		
139	121372-5	114939	CORDA 6 MM EM PP	METRO	2000		
140	116455-4	246779	CORDA 12MM EM PP	METRO	2000		
141	129300-1	246780	CORDAO PARALELO 2X2,5MM	UND	3000		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

142	278563-3	114941	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 12,5 MM - ZINCADA - ELO SÓLDADO A FOGO	M	50		
143	138833-9	114942	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 6,5 MM - ZINCADA - ELO SÓLDADO A FOGO	M	200		
144	236091-8	246786	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 8 MM - ZINCADA - ELO SÓLDADO A FOGO	M	50		
145	00015542	431105	CUMEEIRA 15° S/ AMIANTO 6MM	UND	200		
146	192346-3	114945	CURVA PVC 90° 25 MM SOLDÁVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	50		
147	92194-7	114948	CURVA PVC 90° 50 MM SOLDÁVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	80		
148	2689-1	114949	CURVA PVC 90° 100 MM P/ ESGOTO NBR 5688	UND	50		
149	187152-8	252978	JOELHO PVC AZUL 25 X 3/4 COM ROSCA NBR 5626 / NBR 5648	UND	200		
150	245011-9	246781	DESEMPENADEIRA AÇO LISO CABO ABERTO - TAM. 48X12	UND	30		
151	195721-0	246784	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA 18X30	UND	30		
152	102066-8	114953	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	400		
153	95749-6	114954	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	300		
154	189808-6	115874	DISCO CORTE 4,1/2 X 1,2 X 7/8 1,2MM - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	500		
155	43447-7	114955	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100		
156	131198-0	114956	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"	UND	200		
157	185678-2	246789	DISCO DIAMANTADO 4" P/ PORCELANATO	UND	100		
158	404954-3	246790	DISCO DIAMANTADO 7" TURBO	UND	100		
159	201521-8	246791	DISCO SERRA 4 1/2 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	200		
160	354608-0	246792	DISCO SERRA 7 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	100		
161	00019640	431084	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 10 A 40A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50		
162	63162-0	246793	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 A 40 A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50		
163	377611-5	246794	DISJUNTOR BIFASICO DE 50 A 70 AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50		
164	378713-3	114958	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 25 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50		
165	190905-3	246795	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A 50 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	und	30		
166	256638-9	114960	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 40 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30		
167	365935-6	114961	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A 90 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30		
168	357024-0	114962	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A 150A MODELO DIN, DEVE CONTER ISO 9001	UND	20		
169	166051-9	246796	DISCO LIXA 7" GRAOS DIVERSOS	UND	1000		
170	249071-4	114964	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS, ROLAO, INSTITUCIONAL EM PLASTICO PVC COM 3 FUROS PARA FIXAR, BASE SERRILHADA PARA CORTAR O PAPEL	UND	30		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

171	36003-1	114965	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ RESERVATÓRIO DE 800 ML - BRANCO/CRISTAL - ALTAMENTE RESISTENTE	UND		30		
172	239144-9	114966	DOBRADICA GALVANIZADA 3 1/2" CARTELA C/ 3PECAS C/ PARAFUSOS	UND		100		
173	414341-8	115875	ELETRODO 6013 X 2,5MM	KILO		500		
174	104948-8	115876	ELETRODO 6013 X 3,25MM	KILO		500		
175	242783-4	116028	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	UND		500		
176	227157-5	116029	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	UND		100		
177	168011-0	246798	ENGATE PLASTICO 40CM X 1/2 C/ NIPEL	UND		70		
178	297282-4	252979	ENXADA EM AÇO FORJADO 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO - MOD.77214/754	UND		50		
179	257058-0	252980	ENXADAO EM AÇO FORJADO LARGO C/ CABO MOD.77231/754	UND		20		
180	351659-8	252981	ESCADA EM ALUMINIO, 07 DEGRAUS, TAM 49L x 200A CENT. DOBRAVEL	UND		5		
181	238727-1	252982	ESCADA EM ALUMINIO ESTENSIVA 9X2 -TAM MINIMO 2,81 x 4,50 MT	UND		5		
182	256797-0	114991	FECHADURA EXTERNA 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND		80		
183	289487-4	114994	FECHADURA BANHEIRO 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND		30		
184	298968-9	246800	FIO 3MM PARA CORTADOR GRAMA	M		10000		
185	344936-0	7842	FITA CREPE - ROLO 25X50 M	UND		500		
186	140167-0	115877	FITA CREPE - ROLO 50X50 M	UND		500		
187	00068399	431085	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 3,00 MTS AUTOMOTIVA	UND		80		
188	124781-6	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS Normas : da ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 e Norma Européia C 033-011.	UND		500		
189	224642-2	246801	FITA P/ DEMARCAÇÃO AMARELA E PRETA - RL COM 200MTS	UND		500		
190	290412-8	246802	FITA ADESIVA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND		200		
191	290410-1	246803	FITA ADESIVA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND		20		
192	171525-9	252983	FITA VEDA ROSCA C/ 18 MM X 50 M	UND		300		
193	324696-5	115003	FORRO DE PVC 200 MM X 8 MM X 8,00 MTS - JUNTA SECA - COR BRANCO - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	M		1000		
194	296646-8	252985	FURADEIRA ELETRICA COM IMPACTO, COM POTENCIA MINIMA DE 600W, VELOCIDADE VAR. E VER. 0-3000 RPM, 127V, MANDRIL 13 MM, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E MALETA DE TRANSPORTE, FABRICAÇÃO NACIONAL - MOD. DW508SBR	UND		4		
195	399499-6	252987	GANCHO DE AÇO 3,0 TONELADAS - C TRAVA	UND		20		
196	399499-6	252988	GANCHO DE AÇO 1,5 TONELADAS - C/ TRAVA	UND		10		
197	290848-4	246805	GANCHO P/ BUCHA 6	UND		1000		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

198	117518-1	246808	GANCHO P/ BUCHA 10	UND		2000		
199	234396-7	115010	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2"	UND		30		
200	345749-4	115011	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/4"	UND		20		
201	404924-1	115012	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/8"	UND		30		
202	60416-0	115013	HASTE TERRA DE COBRE 2,40 MTS	UND		40		
203	47124-0	246809	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 18LT	UND		200		
204	134578-8	246810	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 3,6LT	UND		80		
205	25003-1	246812	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18LT - TINTA ASFALTICA- BASE SOLVENTE	UND		100		
206	258372-0	252989	INTERRUPTOR 1 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND		60		
207	173753-8	252990	INTERRUPTOR 2 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND		40		
208	416267-6	252991	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20A - BRANCO TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND		60		
209	327160-9	431086	KRAFT MASCARAMENTO 20MT X 90CM	RL		100		
210	338031-9	115014	JOELHO ESGOTO 100X50 NBR 5688	UND		30		
211	230438-4	252992	JOELHO 90º SOLD 25 X 1/2 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND		50		
212	340849-3	252993	JOELHO 90ºSOLD. 25 X 3/4 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND		50		
213	338031-9	115017	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 1/2	UND		50		
214	341075-7	246816	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 3/4	UND		100		
215	302349-4	115018	JOELHO PVC 1. 1/2 ROSCAVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND		100		
216	27131-4	246817	JOELHO 45º ESGOTO 100MM NBR 5688	UND		100		
217	27131-4	246818	JOELHO 45º ESGOTO 50MM NBR 5688	UND		50		
218	34152-5	246819	JOELHO 45º SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		50		
219	34152-5	246820	JOELHO 45º SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		30		
220	304169-7	115020	JOELHO 90º ESGOTO 100 MM NBR 5688	UND		150		
221	25584-0	246821	JOELHO 90º ESGOTO 40MM NBR 5688	UND		100		
222	250604-1	246822	JOELHO 90º ESGOTO 50MM NBR 5688	UND		200		
223	304171-9	115021	JOELHO 90º ESGOTO 150MM NBR 5688	UND		25		
224	304169-7	115022	JOELHO 90º ESGOTO 200MM NBR 5688	UND		15		
225	297725-7	115019	JOELHO 90º SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		300		
226	167960-0	115878	JOELHO 90º SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		150		
227	284688-8	246823	JOGO DE SERRA COPO 25 A 50MM	UND		5		
228	292375-0	246824	JOGO DE VISTA MADEIRA 6CM - ESPECIE: ITAUBA	UND		100		
229	132363-6	246825	KIT ACESSORIO INOX 5 PEÇAS PARA BANHEIRO	UND		12		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

230	124199-0	115031	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	UND		500		
231	414667-0	115033	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED - BIVOLT, NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND		100		
232	335145-9	252994	LAMPADA LED 20W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND		500		
233	92346-0	115882	LAMPADA LED 30W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND		300		
234	00072840	431111	LAMPADA LED 50W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND		200		
235	431031-4	115046	LAVATORIO QUADRADO DE LOUCA C/ COLUNA P/ BANHEIRO TAM. 56X46 - DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND		25		
236	104745-0	115047	LIMA PARA MOTOSSERA 7/32	UND		50		
237	71775-4	115048	LIMA CHATA ENXADA	UND		100		
238	402709-4	246828	LINHA PEDREIRO, TIPO PESCA 080, C/ 100MTS	UND		100		
239	396464-7	252995	LIXA DAGUA GRAO 80 AO 600	UND		10000		
240	00017262	252996	LIXA FERRO GRAO 36 AO 220	UND		10000		
241	00074288	431099	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS - 120KG	M2		25000		
242	288651-0	246829	LONA POLIETILENO, COM VEDAÇÃO DE 100% A AGUA, TAMANHO 6X4	M		25		
243	34282-3	246830	LUVA ESGOTO 40MM NBR 5688	UND		200		
244	25631-5	246831	LUVA ESGOTO 50MM NBR 5688	UND		200		
245	258280-5	246832	LUVA ESGOTO 100MM NBR 5688	UND		100		
246	29906-5	246833	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		30		
247	29906-5	246834	LUVA CORRER SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		100		
248	258282-1	246835	LUVA SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		100		
249	258297-0	246836	LUVA SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		200		
250	21783-2	246837	LUVA SOLDAVEL 60MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		50		
251	177298-8	246838	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND		50		
252	177298-8	246839	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND		500		
253	275872-5	252997	LUVA DE RASPA CANO 15 CM COM REFORÇO - DEVE ATENDER A NR 10	PAR		50		
254	72743-1	115057	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM - ATENDER A NR 10	UND		200		
255	63531-6	115060	LUVAS DE VAQUETA, 100% PURA, REFORÇADA COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR		50		
256	167872-8	246842	LUVA PU PRETA TAMANHO 9.5 COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR		100		
257	00076917	431104	MALHA POP LEVE 2X3MT 20X20 3,4MM	UND		300		
258	00076917	431103	MALHA POP PESADA 2X3MT 15X15 4,2MM	UND		300		
259	270900-7	115062	MANGUEIRA DE SILICONE, COR LARANJA, 1/2"X 2MM - JARDIM	M		1000		
260	298946-8	115068	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,50 MM	M		500		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

261	356843-1	115070	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 20 MM	M		3000		
262	404943-8	115072	MARRETA 01 KG C/ CABO	UND		10		
263	419427-6	246845	MARRETA 02 KG C/ CABO	UND		10		
264	40392-0	115073	MARTELO 29 MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA	UND		10		
265	171880-0	246847	MARTELETE C/ ROMPEDOR INDUSTRIAL, 127V, 800W, D25133K	UND		3		
266	242937-3	246848	MASCARA AZUL, CA 12500 PFF1	UND		1000		
267	131229-4	115074	MASSA ACRILICA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DE MAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		250		
268	114389-1	115889	MASSA CORRIDA PVA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DE MAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		500		
269	23978-0	247014	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	UND		20		
270	418163-8	247015	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND		200		
271	200719-3	247016	NIPEL ROSCAVEL 1	UND		20		
272	72889-6	427578	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND		30		
273	125284-4	427579	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND		30		
274	258345-3	115078	OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL SUPERIOR E INFERIOR HASTE COM FENDA PARA VENTILACAO TAMANHO 54	UND		100		
275	149724-3	115890	OCULOS DE SEGURANCA LENTE CINZA - MODELOS LEOPARDO COM CA	UND		100		
276	81304-4	252999	PA DE BICO N.3 COM CABO MADEIRA LONGO - MOD. 77459/534	UND		50		
277	45684-5	116033	PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO DE 6,5M COM CABO 16MM 1KV	UND		10		
278	45686-1	116035	PADRÃO COMPLETO TRIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO 6,5M COM CABO FLEVIVEL 35MM 1KV	UND		10		
279	166887-0	246849	PARAFUSADEIRA INDUSTRIAL COM IMPACTO, MANDRIL 1/2, COM DUAS BATERIAS LITEO 20V DCD771	UND		5		
280	306152-3	246850	PARAFUSO AUTO BROCANTE N 12 X 1	UND		30000		
281	188700-9	246851	PARAFUSO CABECA CH 3,5X12 PHILLIPS	UND		30000		
282	369346-5	246852	PARAFUSO CABECA CH 3,8X25 PHILLIPS	UND		2000		
283	188700-9	246853	PARAFUSO CABECA CH 4,0X30 PHILIPS	UND		2000		
284	369228-0	246854	PARAFUSO CABECA CH 4,0X50 PHILIPS	UND		2000		
285	369229-9	427580	PARAFUSO CABECA CH 4,5X30 PHILLIPS	UND		2000		
286	369231-0	246857	PARAFUSO CABECA CH 5,0X40 PHILLIPS	UND		30000		
287	369230-2	246858	PARAFUSO CABECA CH 5,0X50 PHILLIP	UND		30000		
288	369228-0	246859	PARAFUSO CABECA CH 6,1X75 PHILLIPS	UND		30000		
289	156430-7	246860	PARAFUSO FIXACAO PARA VAZO, Nº 10, COM BUCHA E ACABAMENTO LATAO	UND		300		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

290	22735-8	246861	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZINC	UND	500		
291	22738-2	246862	PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZINC	UND	300		
292	137388-9	246863	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 ZINC	UND	300		
293	22734-0	246864	PARAFUSO FRANCES 3/8X4 1/2 ZINCADO	UND	1000		
294	425083-4	246865	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13 MADEIRA DRYWAL	UND	50000		
295	292201-0	115091	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 3/8" X 110 MM	UND	300		
296	84600-7	115092	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 MM	UND	1000		
297	160370-1	431100	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 12 W 1021	UND	50		
298	25563-7	431101	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 18W	UND	50		
299	00030384	431102	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 24W	UND	50		
300	82192-6	115093	PEDRA BRITA N° 1	TON	1500		
301	82187-0	33816	PEDRISCO	TON	1000		
302	146201-6	253000	PO DE BRITA	TON	1500		
303	161551-3	253001	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO COLONIAL C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100		
304	156188-0	253002	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO U C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100		
305	366393-0	246867	PERNEIRA PROTEÇÃO, COM C.A, COM VELCRO	PAR	50		
306	00012695	253003	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA. MOD. 77303/543	UND	15		
307	18418-7	253004	PINCEL 1" - MOD. AT315/3	UND	100		
308	28276-6	253005	PINCEL 1/2" - MOD AT315/1	UND	100		
309	72714-8	253006	PINCEL 1 1/2 - MOD. AT315/4	UND	500		
310	30865-0	253007	PINCEL 2.1/2 - MOD. AT315/6	UND	100		
311	27596-4	253008	PINCEL 3" - MOD. AT315/7	UND	200		
312	361151-5	431098	PISO CLASSE A RETIFICADO - TAMANHO ACIMA 60X60, PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO: CCB-Centro Cerâmico do Brasil / ISO 13006 e NBR 13818.	M	1000		
313	160479-1	246870	PISO BORRACHA, 3MM - ROLO COM 20MTS - 1/4	UND	10		
314	166034-9	115104	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100		
315	251748-5	246871	PLUG ROSCAVEL 1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50		
316	221550-0	246872	PLUG ROSCAVEL 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50		
317	174400-3	246873	PLUGUE TIPO T 3 SAIDA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50		
318	191596-7	246874	PLUGUE FORTE 3P 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50		
319	300098-2	427581	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"	UND	50		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

320	152864-5	115105	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	UND		2500		
321	48174-2	115106	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UND		2500		
322	32819-7	115107	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UND		800		
323	00059591	431097	PORCELANATO, RETIFICADO, TAMANHO MINIMO 73X73, USO: INTERNO/EXTERNO/ALTO TRAFEGO - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS ESPECIFICA ABNT/ NBR / ISSO.9001.	M		1000		
324	282156-7	115108	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA , TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10 MT, ESPECIE: MISTA	UND		50		
325	418090-9	115109	PORTA LISA MADEIRA, TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10MT, ESPECIE ANGELIM	UND		50		
326	442469-7	431096	PORTA LAMINADA 85CM X2,10 R.12 BRANCA COMPLETA	UND		20		
327	195358-3	115111	PORTA SABONETE DE INOX C/ FURO PARA BANHEIRO	UND		20		
328	426169-0	115113	PORTAL 14CM X 0,90M X 2,10M DE MADEIRA ESPECIE ITAÚBA	UND		100		
329	42126-0	115114	PREGO C/ CABECA 12X12	KILO		80		
330	50224-3	115115	PREGO C/ CABECA 13X15	KILO		80		
331	27342-2	115116	PREGO C/ CABECA 15X15	KILO		80		
332	50107-7	115117	PREGO C/ CABECA 16X24	KILO		80		
333	42125-1	115118	PREGO C/ CABECA 17X21	KILO		80		
334	78658-6	115119	PREGO C/ CABECA 17X27	KILO		500		
335	42123-5	115121	PREGO C/ CABECA 19X36	KILO		500		
336	43826-0	115122	PREGO C/ CABECA 22X42	KILO		300		
337	43827-8	115123	PREGO C/ CABECA 22X48	KILO		400		
338	119094-6	115124	PREGO C/ CABECA 25X72	KILO		300		
339	185691-0	253012	PREGO LIQUIDO 400GR	UND		50		
340	367792-3	115127	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KILO		100		
341	219449-0	253013	CAIXA SIIFONADO 150X150X50 QUADRADO, C/ GRELHA EM INOX	UND		30		
342	133231-7	253014	VASSOURA PLASTICO C/ 30 PALHETAS CHATA C/ CABO DE MADEIRA P/ JARDIM MOD. 77856/904	UND		36		
343	328371-2	115894	REFLETOR LED 10W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND		40		
344	288847-5	115138	REFLETOR LED 50W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND		40		
345	404311-1	246882	REFLETOR LED 100W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA , BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANO	UND		40		
346	00072213	433589	REFLETOR LED 300W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA , BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND		40		
347	00011983	433590	REFLETOR LED 400W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA , BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND		40		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

348	00057673	433591	REFLETOR LED 1000W IP 65 ACIMA DE 6000K, LUZ BRANCA, BIVOLT, C/ GARANTIA DE 5 ANOS	UND		40		
349	169691-2	246883	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM C/ UNIAO	UND		30		
350	416568-3	246884	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 32MM C/ UNIAO	UND		15		
351	169693-9	246885	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 50MM C/ UNIAO	UND		30		
352	120259-6	253015	REGISTRO ESF. LATAO 1"	UND		30		
353	39149-2	253016	REGISTRO ESF. LATAO 1 1/2	UND		20		
354	258248-1	253017	REGISTRO ESF. LATAO 3/4	PEÇA		20		
355	397162-7	246886	REGISTRO PRESSAO 25 X 3/4 - ACABAMENTO EM INOX - C44	UND		40		
356	106087-2	246887	REGUA PEDREIRO 2MT ALUMINIO REFORÇADA - PESO ACIMA 1.200KG	UND		20		
357	34595-4	115142	REJUNTE CORES DIVERSAS - EMBALAGEM 1 KG - PRODUTO NORMATIZADO	UND		500		
358	161073-2	253018	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS - PEI 4 - TAMANHO 32X56 - CLASSE A - MODELOS RETIFICADO	MT		500		
359	00061052	431095	RODIZIO SILICONE TRANSPARENTE 50MM COM FREIO	und		200		
360	151136-0	115896	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23CM EXTRA 25MM	UND		200		
361	340885-0	115148	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA C/ CABO 9 CM	UND		200		
362	181326-9	115147	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23 CM	UND		300		
363	201504-8	431094	SALVA PISO 25MT X 1M COM PLASTICO BOLHA	RL		30		
364	96149-3	115897	SELADOR ACRÍLICO PREMIUN - C/ 18 LTS(PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		80		
365	114084-1	115149	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - C/ 3.600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		80		
366	336568-9	246889	ADESIVO DE SILICONE PU SELANTE 44 COM NO MINIMO 280GR	UND		300		
367	00010446	253020	SERRA MARMORE 127V - INDUSTRIAL - 4 3/8 - MOD. DW862BS - C/ 1 ANO DE GARANTIA	UND		3		
368	0007947	253021	SERRA CIRCULAR 1800W - 127V - 7 1/4 - MOD. DWE575 - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UND		3		
369	193541-0	115151	SIFÃO SANFONADO DUPLO - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND		80		
370	193541-0	115152	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND		200		
371	76922-3	246890	SILICONE 280GR TRANSPARENTE	UND		200		
372	93475-5	253022	THINER - 7300 - LATA C/ 5 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND		300		
373	346007-0	115156	SOQUETE PORCELANA E27	UND		200		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

374	385601-1	246893	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS COM NO MINIMO 350ML	UND		300		
375	102642-9	431092	SUPORTE MAO FRANCESA 20 A 30CM REFORÇADA BRANCA	UND		100		
376	00074621	431091	SUPORTE MAO FRANCESA 40 A 50CM REFORÇADA BRANCA	UND		100		
377	188257-0	246896	SUPORTE ROLO PINTURA 23 CM TIPO GAIOLA	UND		100		
378	308426-4	253025	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 2 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTETICA 140X70	UND		12		
379	00024150	115158	TE 100X100 (ESGOTO) NBR 5688	UND		50		
380	160199-7	115159	TE 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND		50		
381	440540-4	115160	TE 50 (ESGOTO) NBR 5688	UND		50		
382	150232-8	115162	TE ESGOTO 150MM NBR 5688	UND		20		
383	6046-1	115163	TE ESGOTO 200MM NBR 5688	UND		10		
384	439148-9	115165	TE INTERNO EM PVC 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND		100		
385	188673-8	115161	TE SOLDABEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		200		
386	21920-7	115899	TE SOLDABEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		60		
387	220327-8	246897	TE SOLDABEL 25MMX1/2 LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND		100		
388	00020247	431090	COLUNA PRONTA 7X14 X 6MTS (FECHADA E SOLDADA) - FERROS 5/16 X 4.2MM	ROLO		500		
389	241320-5	115166	TELA TIPO ALAMBRADO - ZINCADO FIO 14 X 2,03 ALTURA - ROLO C/ 25 M	UND		20		
390	197846-2	115168	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% X 3,00 M ALTURA	M		1000		
391	125731-5	115170	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	UND		250		
392	198829-8	115171	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UND		200		
393	0000972	431089	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 6 MM	UND		500		
394	125828-1	115173	TESOURA PROFISSIONAL LAMINA FORJADA 12 POLEGADAS - PODA GRAMA	UND		5		
395	275422-3	246904	TEXTURA BRANCA CAIXA COM 20 KILOS - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	CX		150		
396	136296-8	115175	TIJOLO 24 CM 6 FURO	UND		60000		
397	144155-8	427577	TIJOLO MACICO	UND		20000		
398	155090-0	425319	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 18 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 120M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		50		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

399	140910-7	425320	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80		
400	146525-2	115179	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 À 150 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80		
401	396492-2	246906	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 3,6LT (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 À 40 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50		
402	157355-1	115182	TINTA 18LT BASE DE SOLVENTE DEMARCAÇÃO VIARIA (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI -ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	150		
403	377932-7	115185	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÉS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA	100		
404	308842-1	246907	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÉS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100		



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

405	141489-5	115900	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100		
406	177571-5	115902	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 3,6 LT (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	100		
407	306089-6	246908	TOMADA EXTERNA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100		
408	42381-5	253026	TOMADA C/ PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100		
409	286231-0	253027	TOMADA DUPLA COM PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100		
410	363395-0	115187	TORNEIRA PAREDE - BICA MOVEL, INOX 3/4	UND	30		
411	156072-7	115189	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" 3/4 - COR PRETA	UND	100		
412	196599-9	115191	TORNEIRA LAVATORIO - INOX 1/2"	UND	30		
413	237653-9	115193	TRELICA 1/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADO/PRONTA) - ABNT NBR 7480 e NBR 6118	UND	500		
414	177295-3	115198	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100		
415	172793-1	115199	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	250		
416	177295-3	115200	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 32 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100		
417	50006-2	115201	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 40 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	80		
418	276152-1	115202	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	250		
419	48010-0	115203	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA -	UND	250		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688 -					
420	369801-7	115204	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 150 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND		80		
421	254328-1	115205	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 200 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND		80		
422	47863-6	115207	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND		80		
423	117307-3	115208	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND		80		
424	68494-5	115209	UNIAO SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		30		
425	72865-9	115210	UNIAO SOLDAVEL 32 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		20		
426	237594-0	115211	UNIAO SOLDAVEL 40 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		20		
427	237594-0	115212	UNIAO SOLDAVEL 50 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND		50		
428	160203-9	115213	VALVULA PARA LAVATORIO INOX	UND		50		
429	149531-3	115217	VASSOURAO PARA VARRER RUA (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM NO MINIMO DE 1 MM	UND		75		
430	429746-6	115218	VERGALHAO AÇO CA 50 1/2 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND		200		
431	429747-4	115220	VERGALHAO AÇO CA 50 3/8 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND		600		
432	440299-5	115221	VERGALHAO AÇO CA 50 4.2 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND		1000		
433	00018631	115222	VERGALHAO AÇO CA 50 5.0 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND		1000		
434	402750-7	115223	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND		1000		
435	128289-1	246912	VERNIZ FILTRO SOLAR - LATA 3,6 LITROS - PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	GALÃO		30		
436	47003-1	431088	VITRO 60X60 PARA BANHEIRO EM ALUMINIO BRANCO C/ GRADE R14 E COM VIDRO	UND		10		
437	123173-1	431087	VITRO COM GRADE 100X150 R14 - EM ALUMINIO BRANCO E COM VIDRO	UND		5		
438	229859-7	115226	ZARCÃO - LATA COM 3,6 LTS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		50		
TOTAL GERAL								

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO –

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/____ – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/____

VALIDADE ATE: ____/____/____.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado no município de Itaúba/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Cláusula ____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e no que couber, ao Decreto Municipal nº 012/2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

2.2. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

2.3. O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados por meio da ferramenta informatizada de Gestão de Atas, quanto a:

- I – os quantitativos e os saldos;
- II – as solicitações de adesão; e
- III – o remanejamento das quantidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ (____) Ano, a partir da data de sua assinatura, com prazo de validade do dia ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:								
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.2. O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Detentora do Registro de Preços dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA na Ordem de Fornecimento emitida.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

- 5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das secretarias demandantes, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta Ata, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 5.7. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.
- 5.8. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.
- 5.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.10. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.
- 5.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.
- 5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.13. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

- 5.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de registro de Preços.
- 5.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.
- 5.17. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;
- 5.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.22. Comunicar ao Fiscal da Ata/contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 5.23. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.24. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.25. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

5.26. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.27. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa Detentora do Registro de Preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Notificar a Detentora do Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa Detentora do Registro de Preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta ATA.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de ____ (____) dias;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora do Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até ____ (____) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

7.5. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.7. Nenhum pagamento isentará a empresa Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Atas/Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer o produto de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Fornecer produtos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa Detentora do Registro de Preços/Contratada.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos nesta Ata de Registro de Preços.

Local e Prazo de Entrega

8.3. Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

8.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até ____ (____) **dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Detentora do Registro de Preços e acatado pela PREFEITURA.

8.5. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive correio eletrônico.

8.6. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade das secretarias demandantes e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima de produtos para realização dos pedidos.**

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ (____) **dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse Ata.

8.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.9. Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo Responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.10. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa Detentora do Registro de Preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.11. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da Detentora do Registro de Preços e autorização da Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.12. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Detentora do Registro de Preços, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

8.14. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

8.15. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

8.16. A PREFEITURA poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.17. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços.

8.18. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

8.19. A empresa Detentora do Registro de Preços será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado na Ata de Registro de Preços, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

8.20. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para consumo, a empresa Detentora do Registro de Preços será notificada e, no prazo de ____ (____) **dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a PREFEITURA.

8.21. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pela Secretaria Demandante, no prazo máximo de ____ (____) **dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

8.22. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa Detentora do Registro de Preços, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

8.23. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

8.24. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000, Itaúba/MT – Fone: (66) 3551-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão na Ata de Registro de Preços de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As solicitações de alterações do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração do registro do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



12.3. Na hipótese prevista no item 12.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.6. Para fins do disposto no item 12.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.8. Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado e impossibilite de cumprir o compromisso, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I** - Por razão de interesse público;
- II** - A pedido do fornecedor;
- III** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI** - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII** - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

13.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.3.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.3.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.4. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

13.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.4.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.4.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.4.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.5. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

13.5.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

13.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.9. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1. somente será feito:

I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta Ata.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Clausula Décima desta Ata.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

15.2. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.2. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados nesta Ata.

16.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

16.4. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

16.7. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.8. No caso do Detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

16.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

16.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.12. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.13. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.14. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

16.15. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

16.16. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelo órgão e entidade participante, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação.

19.3. A formalização do contrato, decorrente do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

19.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.6. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

20.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

20.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

20.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

20.8. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

20.9. A detentora do registro de preços/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

20.11. O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

20.12. Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

20.13. Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

20.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº __/___**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

23.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em _____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Itaúba – MT, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de ____/____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de ____/____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------	----------------	------------------------	-------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.1.3. A Ata de Registro de Preço nº ____/____.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de _____ de _____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (_____)

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados na Ordem de Fornecedor emitida.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado em até ___ dias, após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer o produto de acordo com as exigências feitas neste contrato.
- Fornecer produtos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa Contratada.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos neste contrato.

Local e Prazo de Entrega

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser separados pela CONTRATADA e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até ____ (____) **dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.5. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.6. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade das secretarias demandantes e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima de produtos para realização dos pedidos.**

6.7. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ (____) **dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse contrato.

6.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

6.9. Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo Responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste contrato.

6.10. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

6.11. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização do contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

6.12. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

6.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.14. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

6.15. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do contrato.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

6.16. A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste contrato.

6.17. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste contrato.

6.18. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

6.19. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado no contrato, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

6.20. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para consumo, a empresa CONTRATADA será notificada e, no prazo de ____ (____) **dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.21. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da CONTRATADA que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pela Secretaria Demandante, no prazo máximo de ____ (____) **dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal do Contrato.

6.22. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa CONTRATADA, que será acolhida ou não pela autoridade competente.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

6.23. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

6.24. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

7.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das secretarias demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.4. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.

8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.8. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

8.9. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

8.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

8.11. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.14. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato.

8.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

8.18. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.24. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.25. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

8.27. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a ser fornecido e ainda:

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste contrato.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de ____ (____) dias;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.



12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico** nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);

III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br